



Número: **0801068-49.2024.8.15.0411**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional das Garantias**

Última distribuição : **11/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Peculato**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Delegacia de Combate à Corrupção (AUTORIDADE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10519 2962	11/12/2024 10:10	Petição Inicial	Petição Inicial
10519 2966	11/12/2024 10:10	IPL 012 24-1-144-1-72 (1)_compressed (1)	Documento de Comprovação
10519 2967	11/12/2024 10:10	IPL 012 24-1-144-73-144_compressed (1)	Documento de Comprovação
10519 2968	11/12/2024 10:10	IPL 12.2024 ALHANDRA	Documento de Comprovação

Segue IPL 012/2024, acompanhado de relatório final.





**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

A N O: 2024

Nº DE REGISTRO: 012/2024

LIVRO Nº 001/2024

RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
DELEGADO TITULAR - MAT. Nº. 156.485-4


BYANA GOMES
ESCRIVÃO DE POLÍCIA - MAT. Nº. 168.607-1

INQUÉRITO POLICIAL

INDICIADO(A): Em Investigação

VÍTIMA: ESTADO.

INCIDÊNCIA PENAL: Em investigação

AUTUAÇÃO

Aos **12(DOZE)** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E QUATRO**, nesta cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, e na Delegacia Especializada de Combate à Corrupção, em Cartório desta Unidade Policial, autuo o(a) presente **Portaria** e demais documentos, que adiante se segue(m), do que para constar, lavro este termo. Eu, Byana Gomes, Escrivão de Polícia Civil, o subscrevo.





**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PORTARIA

O Delegado de Polícia Civil Titular, Dr. Rodolfo Rafael Santa Cruz, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e consoante os artigos 5º, XI, 144, IV, § 4º, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as denúncias apresentadas pelos vereadores João Ferreira da Silva Filho e Jeremias Nascimento dos Santos, solicitando instauração de Inquérito Policial para apurar possíveis irregularidades nos contratos de compra de móveis e fechaduras pela Câmara de Vereadores de Alhandra/PB,

CONSIDERANDO que conforme a Portaria nº 272/2022/DEGEPOL, cabe a Delegacia Especializada de Combate à Corrupção - DECCOR/PB, apurar denúncias referente aos crimes previstos nas Leis de Licitações, Crimes Cometidos por Funcionários Públicos Contra a Administração Pública, Lavagens de Capitais, Crimes de Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores, Ilícitos em Contratos Públicos, etc,


CONSIDERANDO que compete a Delegacia Especializada de Combate à Corrupção prevenir e reprimir o combate a corrupção, investigando crimes praticados contra o patrimônio da Administração Pública Estadual/Municipal e conexos de maior complexidade e lesividade, e atuar em ações que demandem conhecimentos especializados e meios técnicos para sua solução,

RESOLVE instaurar o competente **INQUÉRITO POLICIAL**, com a finalidade de apurar o fato em toda sua extensão, solicitando a escritã do feito que tome as providências abaixo relacionadas:

1. Atuação da presente Portaria;
2. Seja feita a juntada da Investigação Preliminar nº 001/2024/DECCOR;
3. Oficiem-se as empresas e a Câmara dos Vereadores de Alhandra/PB para apresentar declarações e informações;
4. Seja solicitada toda documentação junto a Câmara Municipal de Alhandra referente às denúncias apresentadas;
5. Junte-se cópia da Dispensa de Licitação referente a denúncia.
6. Prossiga com os demais trâmites legais.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 12 de Julho de 2024.


RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
Delegado de Polícia – Titular DECCOR
Mat. 156.485-4



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, 1/n, Geisel - João Pessoa/PB





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos os documentos abaixo relacionados, que se seguem, e, para constar, lavro este termo.

1. Investigação Preliminar nº 001/2024/DECCOR;

João Pessoa-PB, 13 de Julho de 2024.

Byana Gomes
Escrivã de Polícia – DECCOR



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Gaisel - João Pessoa/PB





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Nº 001/2024/DECCOR/PB

AUTORIDADE INVESTIGANTE: RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ

INVESTIGADOS: EM APURAÇÃO

OBJETO DA APURAÇÃO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA COMPRAS DE MÓVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES

REGISTROS DE DOCUMENTOS:

1. Despacho nº PCV-DES-2023/29500 (Assunto: Requisição de instauração de Investigação Preliminar.)



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB



Página 1 de 1





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PORTARIA

O Delegado de Polícia Civil Titular, Dr. Rodolfo Rafael Santa Cruz, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e consoante os artigos 5º, XI, 144, IV, § 4º, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº PCV-DES-2023/29500, oriundo da Delegacia Geral de Polícia Civil da Paraíba, que determina verificação preliminar para abertura de procedimento policial referente a denúncia realizada pelos vereadores João Ferreira da Silva Filho e Jeremias Nascimento dos Santos, ambos do município de Alhandra/PB, referente a possíveis irregularidades na compra de móveis para a Câmara Municipal de Alhandra/PB, nos anos de 2021, 2022 e 2023.

RESOLVE instaurar a competente INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR, com a finalidade de apurar o fato em toda sua extensão, solicitando a escritã do feito que tome as providências abaixo relacionadas:

1. Autuação da presente Portaria;
2. Seja feita a juntada dos documentos oriundos da Delegacia Geral de Polícia Civil;
3. Seja feita a juntada da denúncia realizada pelos vereadores do município de Alhandra;
4. Seja solicitado toda documentação a Câmara dos Vereadores de Alhandra referente as denúncias apresentadas;
5. Prossiga com os demais trâmites legais.

CUMPRASE.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2024.


RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
Delegado de Polícia – Titular DECCOR
Mat. 156.485-4

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

DESPACHO Nº PCV-DES-2023/29500

Assunto: JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO E JEREMIAS NASCIMENTO DOS SANTOS AMBOS VEREADORES DE ALHANDRA, VÊM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR DENUNCIA EM FACE DA CÂMERA MUNICIPAL DE ALHANDRA.

A(o) DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - CARTÓRIO,

Vistos, etc.

Trata-se de denúncia sobre suposta fraude à licitação cometida por vereadores do município de Alhandra (PB).

De ordem, encaminhe-se à **DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR**, para verificação preliminar de informação e abertura de procedimento policial, caso se faça necessário. Após, que sejam enviadas informações quanto à conclusão da VPI e ao tombamento do IPL, se for o caso.

João Pessoa, 20 de novembro de 2023.

KAROLINE LUCENA DE LIMA
ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL
CHEFIA DE GABINETE DA DELEGACIA-GERAL



Assinado com senha por [PCV30795] [SENHA] KAROLINE LUCENA DE LIMA em 20/11/2023 - 14:13hs.
Documento Nº: 3958967-3340 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigeeax/public/app/autenticar?n=3958967-3340>

Tipo Documental	01.01.04.04
-----------------	-------------



PCVDES202329500A
vTPBdoc





CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA - ESTADO DA PARAÍBA
Casa Manoel Torres Filho

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA
PARAÍBA.

JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, CPF 691.107.864-49, e **JEREMIAS NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF 781.216.394-68, ambos Vereadores do Município de Alhandra, com endereço profissional na Rua Nossa Senhora da Assunção, 36, Centro, Alhandra/PB, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar

DENÚNCIA

em face de **CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, representado por seu presidente, **JOSE ROBERTO L. DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara de Vereadores de Alhandra, com endereço profissional na Rua Nossa Senhora da Assunção, 36, Centro, Alhandra/PB, e **SEVERINO BELMIRO ALVES**, brasileiro, vereador, podendo ser localizado no edifício sede da Casa Legislativa de Alhandra, situado na Rua Nossa Senhora da Assunção, 36, Centro, Alhandra/PB, pelos seguintes motivos a seguir aduzidos:

1. DOS FATOS:

Em 2021 o então presidente da Câmara de Alhandra, Severino Belmiro, Alves, realizou Pregão Presencial cujo objeto foi aquisição de móveis, como armários, mesas, etc.

Verificando todos os móveis que se encontram na Câmara de Vereadores de Alhandra, notamos que para o valor pago, a quantidade e a qualidade não correspondia.

Rua Nossa Senhora da Assunção, 36, Alhandra - PB, 58120-000



Assinado com senha por [PCV31647] [SENHA] WAGNER JEAN DOS SANTOS SILVA em 20/11/2023 - 09:16hs.
Documento Nº: 3957901-3340 - consulta à autenticidade em
<https://pddec.pb.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3957901-3340>



PCVCA/P202307337A

vPBdoc





CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA - ESTADO DA PARAÍBA
Casa Manoel Torres Filho

Ao todo foi pago R\$ 340.866,97 (trezentos e quarenta mil oitocentas e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), entre 2021, 2022 e 2023, as empresas: Assunção & Lavor Tecnologia Ltda, Comercial Norte E Nordeste Ltda – Me e Paulo Sergio Dos Santos 72600926453.

Atualmente os móveis estão em estado de deterioração. Em menos de dois anos todo o equipamento cuja vultosa quantia foi dispendida, encontra-se na iminência de necessitar de reparos.

Não é crível que o então presidente não tivesse conhecimento da qualidade e quantidade dos produtos. O valor definitivamente não corresponde ao que se encontra na Câmara hoje.

Chama atenção, ainda, que ao pesquisar no sítio eletrônico do TCE/PB, apenas a licitação referente ao Pregão Presencial n. 00002/2022 foi encaminhado, ao menos é o que parece. 2

Neste, apenas a empresa Comercial Norte Nordeste Ltda, CNPJ 15.114.641/0001-44, participou, não havendo nenhuma outra proposta, como se pode extrair ao consultar o Documento nº 87727/22.

No entanto, conforme empenhos em anexo, também foram pagas vultosas quantias a mais duas empresas: Assunção & Lavor Tecnologia Ltda e Paulo Sergio Dos Santos 72600926453.

Há, ainda, fortes suspeitas de sobrepreço, sendo necessária a apuração pela Delegacia Especializada.

Portanto, diante das informações preliminares aqui expostas, buscam estes vereadores denunciante uma minuciosa investigação acerca de possíveis irregularidades na aquisição dos móveis da Câmara, chamando a atenção para o seguinte: a quantidade e qualidade dos produtos em comparação ao valor pago.

Rua Nelson Sombra da Assunção, 29, Alhandra - PB, 58120-000



Assinado com senha por [PCV31647] [SENHA] WAGNER JEAN DOS SANTOS SILVA em 20/11/2023 - 09:16hs.
Documento Nº: 3957901-3340 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3957901-3340>



PCVCAF202301337A

vTPBdoc





CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA - ESTADO DA PARAÍBA
Casa Manoel Torres Filho

2. DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, **REQUER** o recebimento da presente denúncia, para fins de apurar irregularidades desde a licitação para aquisição dos móveis, até o pagamento, entrega, qualidade e quantidade do material.

Para tanto, necessária a realização de perícia *in loco* com a finalidade de obter as informações e comprovar todo o alegado na presente denúncia.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Alhandra-PB, 17 de novembro de 2023,

3


João Correia da Silva Filho
Vereador de Alhandra


Jeremias Nascimento dos Santos
Vereador de Alhandra

Rua Nereu Seabra da Assunção, 39, Alhandra - PB, 58720-000



Assinado com senha por [PCV31647] [SENHA] WAGNER JEAN DOS SANTOS SILVA em 20/11/2023 - 09:16hs.
Documento Nº: 3957901-3340 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3957901-3340>



PCV/CAP/2023/0337A

vTPBdoc



10/11/2023, 10:39

https://appres.tce.pb.gov.br/empenhos03.php?col_ugc/ara=101008&di_ano=2021&nu_empenho=0000473&col_uo=01001&tipo=24

Câmara Municipal de
Aliança - 2021

Nº do Empenho: 0000473
Data Empenho: 22/11/2021

Valor Empenho: R\$ 40.420,00

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
Função: Legislativa
Sub-Função: Ação Legislativa
Programa de Governo: Programa De Apoio Administrativo Da Câmara Municipal
Ação de Governo: Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal
Especificação da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Nome: Paulo Sergio Das Santos 72600926453 CPF/CNPJ: 42887091000186
Histórico: Referente a aquisição de mobília geral da sala do presidente, mobília geral na secretaria e cozinha com bancada de granito e mesa, destinados a esta casa legislativa, conforme comprovantes.

Nº da Licitação: 009032021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	10/11/2021	000000260355	000000	40.420,00	0,00
Total:				40.420,00	0,00

Estimativa

https://appres.tce.pb.gov.br/empenhos03.php?col_ugc/ara=101008&di_ano=2021&nu_empenho=0000473&col_uo=01001&tipo=24

1/1



Assinado com senha por [PCV31647] [SENHA] WAGNER JEAN DOS SANTOS SILVA em 20/11/2023 - 09:16hs.
Documento Nº: 3957901-3340 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3957901-3340>



PCVCAFP202307337A

vTPBdoc



16/11/2023, 10:41

siges.tpb.gov.br/empenhos03.php?cd_ufgexora=1010086&ano=2022&nu_empenho=0000681&cd_ua=0100181&ps=04

Câmara Municipal de
Alhandra - 2022

Nº do Empenho: 0000681

Valor Empenho: R\$ 15.699,00

Data Empenho: 15/12/2022

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal De Vereadores

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Programa De Apoio Administrativo Da Câmara Municipal

Ação de Governo: Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal

Especificação da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Nome: Assunção & Lavor Tecnologia Ltda

CNPJ: 45538349000110

Histórico: Referente ao fornecimento de 10 (dez) cadeiras tipo longarina 4 assentos, 1 (uma) cadeira tipo longarina 3 lugares e 2 (duas) cadeiras giratorias executivas estofadas, destinadas a esta casa legislativa, conforme comprovantes.

Nº da Licitação: 00000000

Modalidade: Sem Licitação

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	15/12/2022	000000260355	000000	15.699,00	0,00
Total:				15.699,00	0,00

Impressão

https://siges.tpb.gov.br/empenhos03.php?cd_ufgexora=1010086&ano=2022&nu_empenho=0000681&cd_ua=0100181&ps=04

1/1



Assinado com senha por [PCV31647] [SENHA] WAGNER JEAN DOS SANTOS SILVA em 20/11/2023 - 09:16hs.
Documento Nº: 3957901-3340 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.tpb.gov.br/sigex/public/app/autenticar?n=3957901-3340>



PCV31647

TPBdoc



Câmara Municipal de
Alhandra - 2021

Nº do Empenho: 0000513

Valor Empenho: R\$ 24.500,00

Data Empenho: 14/12/2021

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Programa De Apoio Administrativo Da Câmara Municipal

Ação de Governo: Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal

Especificação de Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Nome: Paulo Sergio Dos Santos 7160026453

CPF/CNPJ: 42682091000186

Histórico: Referente a aquisição de (materia preteridas), destinado ao trabalho e tesouraria desta câmara municipal, conforme comprovantes.

Nº de Licitação: 00032021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	14/12/2021	0000000260355	000000	24.500,00	0,00
Total:				24.500,00	0,00

Impressão



Assinado com senha por [PCV31647] [SENHA] WAGNER JEAN DOS SANTOS SILVA em 20/11/2023 - 08:16hs.
Documento Nº: 3957901-3340 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3957901-3340>



PCV31647202307337A

VPBdoc



Câmara Municipal de
Alhandra - 2022

Nº do Empenho: 0000304
Data Empenho: 13/06/2022

Valor Empenho: R\$ 95.000,00

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal De Vereadores
Função: Legislativa
Sub-Função: Ação Legislativa
Programa de Governo: Programa De Apoio Administrativo Da Câmara Municipal
Ação de Governo: Reforma E Ampl. Do Prédio Sede Da Câmara Municipal
Especificação da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Nome: Comercial Norte E Nordeste Ltda - Me
CPF/CNPJ: 15114641000144
Histórico: Referente a 11 (onze) estantes projetadas destinado ao novo anexo desta câmara municipal, conforme comprovantes.

Nº da Licitação: 000012022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	14/06/2022	0001000260355	000000	50.000,00	0,00
0000002	20/06/2022	0001000250355	000000	45.000,00	0,00
Total:				95.000,00	0,00

Imprimir



Assinado com senha por [PCV31647] [SENHA] WAGNER JEAN DOS SANTOS SILVA em 20/11/2023 - 09:16hs.
Documento Nº: 3957901-3340 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaes/public/app/autenticar?n=3957901-3340



PCV31647

YTPBdoc



Câmara Municipal de
Aranda - 2022

Nº do Empenho: 0000619
Data Empenho: 16/11/2022

Valor Empenho: R\$ 64.000,00

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal De Vereadores
Função: Legislativa
Sub-Função: Ação Legislativa
Programa de Governo: Programa De Apoio Administrativo Da Câmara Municipal
Ação de Governo: Reforma E Ampl. Do Prédio Sede Da Câmara Municipal
Especificação da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Nome: Comercial Norte E Nordeste Ltda - Me
Histórico: Referente aos móveis projetados destinados ao novo anexo desta câmara municipal, conforme comprovantes.
CPF/CNPJ: 15114641000144

Nº da Licitação: 000022022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	16/11/2022	0000003260355	000000	64.000,00	0,00
Total:				64.000,00	0,00

Imprimir



Assinado com senha por [PCV31647] [SENHA] WAGNER JEAN DOS SANTOS SILVA em 20/11/2023 - 09:16hs.
Documento Nº: 3957901-3340 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3957901-3340>



PCVCAF202307337A

VPBdoc



16/11/2023, 10:40

siges.tce.pb.gov.br/empenhos03.php?od_ugestora=101008&dt_ano=2021&nu_empenho=0000507&od_uoc=01001&tp=04

Câmara Municipal de
Albânia - 2021

Nº do Empenho: 0000507

Valor Empenho: R\$ 14.399,99

Data Empenho: 06/12/2021

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Programa De Apoio Administrativo Da Câmara Municipal

Ação de Governo: Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal

Especificação da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Nome: Paulo Sergio Dos Santos 72640926453

CPF/CNPJ: 42802091000106

Histórico: Referente a aquisição de 11 (onze) cadeiras em MDF, destinados aos gabinetes dos vereadores desta casa legislativa, conforme comprovantes.

Nº da Licitação: 000032021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
000001	07/12/2021	000000260355	000000	14.399,99	0,00
				Total:	14.399,99
					0,00

Impressão

https://siges.tce.pb.gov.br/empenhos03.php?od_ugestora=101008&dt_ano=2021&nu_empenho=0000507&od_uoc=01001&tp=04

1/1



Assinado com senha por [PCV31647] [SENHA] WAGNER JEAN DOS SANTOS SILVA em 20/11/2023 - 08:16hs.
Documento Nº: 3957901-3340 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3957901-3340>



PCVAF202307337A

VPBdoc



Assinado eletronicamente por: RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ - 11/12/2024 10:09:28
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2412111009204870000098842410>
Número do documento: 2412111009204870000098842410

19/11/2023, 10:43

sigres.tce.pb.gov.br/empenhos03.php?cod_ugestora=101008&dt_ano=2023&nu_empenho=0005195&cd_us=01010&tp=04

Câmara Municipal de
Alhandra - 2023

Nº do Empenho: 0008196

Valor Empenho: R\$ 16.700,00

Data Empenho: 18/04/2023

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal De Vereadores

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Programa De Apoio Administrativo Da Câmara Municipal

Ação de Governo: Ampliação E Reforma Da Próto Sede Da Câmara Municipal

Especificação da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Nome: Comercial Norte E Nordeste Ltda - Me

CPF/CNPJ: 15114641000144

Referente a aquisição de móveis planejados composto de mod. sup. em l/ mesa em l/ mod. sup./painel para espelho/prancha/nicho/cad. presidente, destinado ao bom funcionamento desta casa legislativa, conforme comprovantes.

Nº da Licitação: 000000000

Modalidade: Sem Licitação

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	25/04/2023	0000000260355	000000	16.700,00	0,00
Total:				16.700,00	0,00

[Imprimir](#)

https://sigres.tce.pb.gov.br/empenhos03.php?cod_ugestora=101008&dt_ano=2023&nu_empenho=0005195&cd_us=01010&tp=04

1/1



Assinado com senha por [PCV31647] [SENHA] WAGNER JEAN DOS SANTOS SILVA em 20/11/2023 - 09:16hs.
Documento Nº: 3957901-3340 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3957901-3340>



PCV/CAP/2023/0337A

TPBdoc



16/11/2023 10:42

saqres.tor.pb.gov.br/empenhos03.php?cd_ugestora=101008&dt_ano=2022&nu_empenho=0000565&cd_us=01001&tipo=04

Câmara Municipal de
Alhandra - 2012

Nº do Empenho: 0000565
Data Empenho: 04/10/2022

Valor Empenho: R\$ 59.299,98

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal De Vereadores
Função: Legislativa
Sub-Função: Ação Legislativa
Programa de Governo: Programa De Apoio Administrativo Da Câmara Municipal
Ação de Governo: Reforma E Ampl. Do Prédio Sede Da Câmara Municipal
Especificação da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Nome: Comercial Norte E Nordeste Ltda - Me
CPF/CNPJ: 15114641000144
Histórico: Referente aos móveis projetados destinados ao novo anexo desta câmara municipal, conforme comprovantes.

Nº da Licitação: 000012022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	05/10/2022	0000000260355	000000	59.299,98	0,00
Total:				59.299,98	0,00

Imprimir

https://saqres.tor.pb.gov.br/empenhos03.php?cd_ugestora=101008&dt_ano=2022&nu_empenho=0000565&cd_us=01001&tipo=04

1/1



Assinado com senha por [PCV31647] [SENHA] WAGNER JEAN DOS SANTOS SILVA em 20/11/2023 - 09:16hs.
Documento Nº: 3957901-3340 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3957901-3340>



PCVCAP202307337A

VPBdoc



Assinado eletronicamente por: RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ - 11/12/2024 10:09:28
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2412111009204870000098842410>
Número do documento: 2412111009204870000098842410

Câmara Municipal de Alhandra - 2022

Nº do Empenho: 0000660

Valor Empenho: R\$ 10.768,00

Data Empenho: 05/12/2022

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal De Vereadores

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Programa De Apoio Administrativo Da Câmara Municipal

Ação de Governo: Reforma E Ampl. Do Prédio Sede Da Câmara Municipal

Especificação da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Nome: Comercial Norte E Nordeste Ltda - Me

CPF/CNPJ: 15114641000144

Histórico: Referente ao fornecimento de 2 (duas) ar condicionados: agrato de 9.000 (nove mil) btus e 2 (dois) ar condicionados agratto de 12.000 (doze mil) btus ao novo atexo que pertence a esta câmara municipal, conforme comprovantes.

Nº da Licitação: 000000000

Modalidade: Sem Licitação

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	07/12/2022	0000000260355	000000	10.768,00	0,00
Total:				10.768,00	0,00

Assinatura



Assinado com senha por [PCV31647] [SENHA] WAGNER JEAN DOS SANTOS SILVA em 20/11/2023 - 09:16hs. Documento Nº: 3957901-3340 - consulta à autenticidade em https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3957901-3340



PCV/CAP/2023/07337A

vTPBdoc





CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA - ESTADO DA PARAÍBA
Casa Manoel Torres Filho
Gabinete Vereador João Ferreira da Silva Filho

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO DA DELEGACIA DE COMBATE A
CORRUPÇÃO.**

JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, CPF 691.107.864-49, Vereador do Município de Alhandra, com endereço profissional na Rua Nossa Senhora da Assunção, 36, Centro, Alhandra/PB, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos da denúncia realizada contra **JOSE ROBERTO L. DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara de Vereadores de Alhandra, com endereço profissional na Rua Nossa Senhora da Assunção, 36, Centro, Alhandra/PB, e **SEVERINO BELMIRO ALVES**, brasileiro, vereador, podendo ser localizado no edifício sede da Casa Legislativa de Alhandra, situado na Rua Nossa Senhora da Assunção, 36, Centro, Alhandra/PB, presidente e ex-presidente, respectivamente, da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, expor e requerer o que segue:

O denunciante apresentou denúncia por possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Câmara de Vereadores de Alhandra, no que diz respeito a compra de móveis.

Ocorre que após o protocolo, este parlamentar identificou novas irregularidades, desta vez na aquisição de fechaduras eletrônicas.

Foram adquiridas 06 (seis) fechaduras eletrônicas fabricadas pela empresa Intelbrás, modelo FD3000, no valor de R\$ 2.480,00 cada uma, totalizando R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

Em busca de fiscalizar a compra, observei no site oficial da empresa o valor de cada fechadura, e para minha surpresa o valor é de R\$ 1.159,90 (mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos):

Rua Nossa Senhora da Assunção, 39, Alhandra - PB, 58320-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA - ESTADO DA PARAÍBA
Casa Manoel Torres Filho
Gabinete Vereador João Ferreira da Silva Filho

Fechadura Digital de Formato Intelbras
FD 3000

por: R\$ 1.159,90
10x R\$ 115,99

https://loja.intelbras.com.br/fechadura-digital-fd-3000/?idsku=4670300&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=fechaduras_digitais_pmx&utm_term=chist_er_fechaduras&gad_source=1&gclid=CjwKCAIAqY6tBhAtEiwAtIcRgnOulJdIKOXzCUE8Yyy2Mk-NFgbb9jD0XAPY_FhYySl_ZWkDMdIplrSsxCIUoQAvD_BwE

Nota-se, portanto, que foi pago o dobro do valor constante no site oficial da Intelbrás, sem nenhuma justificativa.

Diante disso, necessária a apuração, também, desta situação, a fim de identificar possível sobrepreço na compra das fechaduras.

O intuito desta denúncia é, unicamente, preservar o patrimônio público de Alhandra, que já vem sendo dilapidado pelo gestor municipal, de acordo com operações policiais já realizadas neste município.

Alhandra-PB, 15 de janeiro de 2024.

João Ferreira da Silva Filho
Vereador de Alhandra

Rua Nossa Senhora da Assunção, 39, Alhandra - PB, 58320-000



Câmara Municipal de
Alhandra - 2023

Nº do Empenho: 0000133

Valor Empenho: R\$ 14.880,00

Data Empenho: 16/03/2023

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal De Vereadores

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Programa De Apoio Administrativo Da Câmara Municipal

Ação de Governo: Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal

Especificação da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Nome: Ab Indústria E Comercio Ltda

CPF/CNPJ: 49054672000179

Histórico: Refetente ao fornecimento de 6 (seis) fechaduras digitais intelbras no valor de r\$2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) cada totalizando r\$14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais), destinados aos predios desta casa legislativa, conforme comprovantes.

Nº da Licitação: 000000000

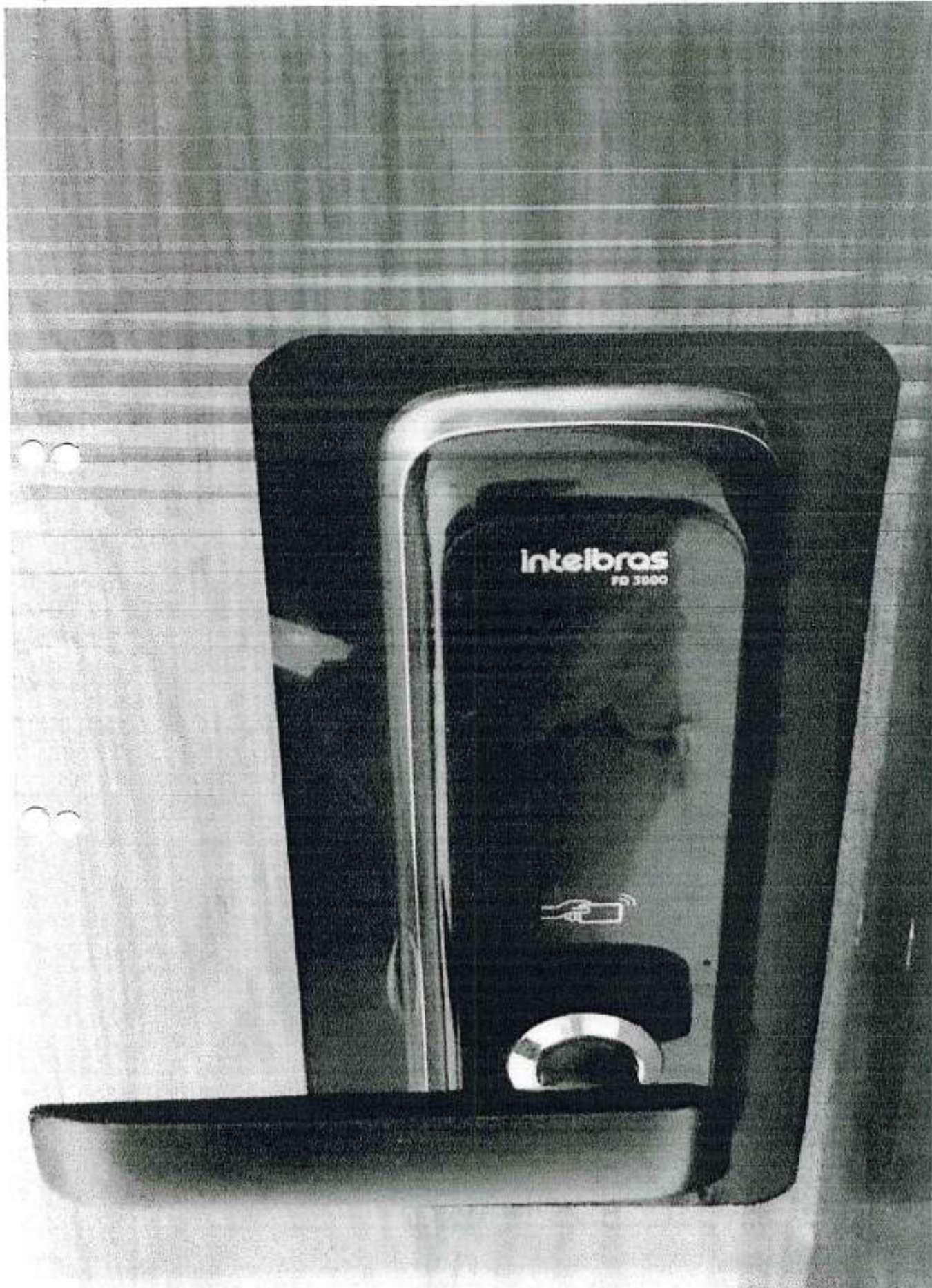
Modalidade: Sem Licitação

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	24/03/2023	0000000260355	000000	14.880,00	0,00
Total:				14.880,00	0,00

[Imprimir](#)









**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Ofício nº 004/2024/DECCOR/DGPC/SESDS/PB

João Pessoa-PB, 16 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO L. DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Alhandra/PB

Ref. Requisição de documentos

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o(a) respeitosamente, com fulcro nos artigos 144, §4º da CF, artigo 4º do Código de Processo Penal c/c Lei nº 12.830/2013, Art. 2, § 2º, requisito cópias dos documentos abaixo relacionados referentes a Investigação Preliminar nº 0001/2024/DECOOR, que tramita nesta delegacia especializada.

Documentos:

1. Procedimentos licitatórios nº: 0003/2021; nº 001/2022 e nº 002/2022, referente a compra de móveis;
2. Procedimentos de Dispensa de Licitação referente a compra de imóveis, nos anos de 2021/2022/2023;
3. Empenhos: Nº 000133, datado de 16/03/2023; Nº 000681, datado de 15/12/2022; Nº 000513, datado de 14/12/2021; Nº 000304, datado de 13/06/2022; Nº 000619, datado de 16/11/2022; Nº 000507, datado de 06/12/2021; Nº 000196, datado de 18/04/2023; Nº 000565, datado de 04/10/2022.

Respeitosamente,



Rodolfo Rafael Santa Cruz
RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
Delegado de Polícia – Titular DECCOR
Mat. 156.485-4

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE A CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB



EXMO. SR. DR. DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR DA DELEGACIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO - DECOOR-PB

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 0001/2024/DECOOR

RAFAEL D'ANGELO SOUZA DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob nº 19.435, com escritório profissional na Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, sala 1711, Miramar, João Pessoa-PB, vem, respeitosamente, requerer acesso integral ao presente Procedimento de Investigação Preliminar acima identificado.

Para tanto, convêm citar o art. 7º, inciso XIV do Estatuto da OAB (Lei 8.906/94):


XIV - examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital;

Encerrando, citamos a Súmula Vinculante 14:

É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Pede Deferimento.

João Pessoa-PB, 18 de janeiro de 2024.


Rafael D'Angelo Souza da Silva
OAB-PB nº 19.435





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício nº 004/2024 GPRES

Alhandra (PB), 29 de janeiro de 2024

**Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Rodolfo Rafael Santa Cruz
Delegado de Polícia – Titular DECCOR**

Referente: Encaminhamento de cópias de documentos solicitados na Investigação Preliminar nº 001/2024/DECCOR, Ofício nº 004/2024/DECCOR/DGPC/SESDS/PB.

Doutor Delegado,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia dos documentos requeridos através do ofício supracitado, conforme relacionado.

- 1) Cópia integral do Processo Licitatório – Pregão presencial nº 00003/2021; ✓
- 2) Cópia integral do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 00001/2022; ✓
- 3) Cópia integral do Processo Licitatório – Pregão presencial nº 00002/2022; ✓
- 4) Cópia do Empenho nº 000133, de 16/03/2023 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação; ✓
- 5) Cópia do Empenho nº 000196, de 18/04/2023 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação; ✓
- 6) Cópia dos Empenhos nº 000681, de 15/12/2022; nº 00513, de 14/12/2021; nº 000304, de 16/06/2022; nº 000619, de 16/11/2022; nº 000507, de 06/12/2021; e nº 000565, de 04/10/2022. ✓
- 7) Pen-drive com arquivo de mídias do acervo imobiliário adquirido pela Casa Legislativa, através dos referidos Processos Licitatórios. ✓





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PRESIDENTE

8) Com relação ao requerimento de Dispensa de Licitação referente a compra de imóveis correspondente aos anos de 2021, 2022 e 2023, deixa de encaminhar em virtude de não ter ocorrido tais procedimentos. *Em tempo com as respectivas dispensas*

Aproveito a oportunidade para reiterar os cumprimentos de elevada consideração e distinto apreço.

Cordialmente,

[Assinatura]
José Roberto Lourenço dos Santos
Presidente

Em tempo recebi a dispensa 30/2023 (fichaduras) e a dispensa 35/2023 (imóveis - sala da secretaria) 05/02/2024 do OJEA/45

[Assinatura]
368607-3





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Alhandra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 C.N.P.J.: 09.597.600/0001-53
 Rua Nossa Senhora da Assunção

2023

Nota de Empenho

UNIDADE ORÇAMENTARIA	NÚMERO	DATA
Unidade Emitente 01010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	00196	18/04/2023
Unidade Orçamentária 01010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	VALOR	16.700,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Tipo de Crédito 0 - Orçamentário 1 - Especial 2 - Extraordinário	Credito Especial / Extraordinário	Metas: Equipamentos	Modalidade: 0 - Ordinate 1 - Estimativa 2 - Global
---	-----------------------------------	------------------------	---

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52—07399 Desc.: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Subelemento MOBILIÁRIO EM GERAL Fonte de Recurso Orçamentário 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos	PROGRAMA DE TRABALHO 01 031 2001 1290 → AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL Ação Legislativa Legislativa	FICHA Nº 5
Cl. ra/Serviço de Engenharia	Regime de Adiantamento (Sim/Não) N	Num. do Convênio Nº de Diárias 0

LICITAÇÃO

Modalidade da Licitação Sem Licitação	Processo	Homologada	Importância 0,00
	Cod. Contrato:	Nº do Aditivo:	

CREDOR

Nome: COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA - ME	C.N.P.J.: 15.114.641/0001-44	Identidade:
Endereço: Bairro: Jaguaribe Cidade: João Pessoa	CEP: UF: PB Telefone:	Fax:
Banco Agência	Conta Bancária	Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

HISTÓRICO

Referente a aquisição de móveis planejados composto de mod. sup. em l/ mesa em l/mod. sup./painel para espelho/prancha/nicho/cad. presidente, destinado ao bom funcionamento desta Casa Legislativa, conforme comprovantes.

Cod.	Histórico de Materiais/Serviços	Tipo de Bem	Unidade Quant.	Unitário	Total
89	MOBÉIS PLANEJADOS COMPOSTOS DE MOD. SUP. EM L/ MESA EM L/ MOD. SUP./ PA		un 1	16.700,00	16.700,00
Total:					16.700,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO

Saldo Anterior : 186.800,00

Saldo Atual : 170.100,00

ASSINATURAS

Declaro que a despesa foi deduzida da respectiva dotação

VICTOR MURILO ARAUJO DE OLIVEIRA

Emitente

Ordenador da Despesa

JOSE ROBERTO LOURENCO DOS SANTOS

PRESIDENTE/Presidência

Confirmo o Lançamento

Secretária/Responsável





Câmara Municipal de Alhandra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 C.N.P.J.: 09.597.600/0001-53
 Rua Nossa Senhora da Assunção

Poder Legislativo

Nota de Empenho

UNIDADE ORÇAMENTARIA		NU	
Unidade Emitente 01010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		0	
Unidade Orçamentária 01010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		VA	
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA			
Tipo de Crédito 0	0 - Orçamentário 1 - Especial 2 - Extraordinário	Credito Especial / Extraordinário	Metas: Equipamentos
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52—08099 Desc.: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Subitem: OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		PROGRAMA DE TRABALHO FICHA Nº 18 01 031 2001 2001 → MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL → PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL → Ação Legislativa → Legislativa	
Fonte de Recurso Orçamentário 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Regime de Adiantamento (Sim/Não) N	Num. do Convênio
Linha/Projeto/Atividade/Objeto Linha/Projeto/Atividade/Objeto		Nº de Diárias	0
LICITAÇÃO			
Modalidade da Licitação Sem Licitação		Processo	Homologada
		Importância 0,00	
		Cod. Contrato:	Nº do Aditivo:
CREDOR			
Nome: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		C.N.P.J.: 49.054.672/0001-79	Identidade:
Endereço: AV DR JOAQUIM NABUCO, SALA 02 Nº 1277 Bairro: VARADOURO Cidade: Olinda		CEP: 53.020-310 UF: PE Telefone: (81)9208-4933	Fax: () -
Banco	Agência	Conta Bancária	Inscrição Estadual:
			Inscrição Municipal:
HISTÓRICO			
Referente ao fornecimento de 6 (seis) fechaduras digitais Intelbras no valor de R\$2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) cada totalizando R\$14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais), destinados aos prédios desta Casa Legislativa, conforme comprovantes.			
Cod.	Histórico de Materiais/Serviços	Tipo de Bem	Unidade Quant.
83	FECHADURA DIGITAL F03000 INTELBRAS	un	6
			2.480,00
			14.880,00
			Total: 14.880,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO			
Saldo Anterior : 120.000,00		Saldo Atual : 105.120,00	
ASSINATURAS			
Declaro que a despesa foi deduzida da respectiva dotação VICTOR MURILO ARAUJO DE OLIVEIRA Emitente	Ordenador da Despesa JOSE ROBERTO LOURENCO DOS SANTOS PRESIDENTE/Presidente	Confirmo o Lançamento Estatário(a)/Responsável	





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Alhandra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 C.N.P.J.: 09.597.600/0001-53
 São Mateus Senhor da Associação

2022

Nota de Empenho

UNIDADE ORÇAMENTARIA	NÚMERO	DATA
Unidade Emissora 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	00681	15/12/2022
Unidade Orçamentária 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	VALOR	15.699,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Tipo de Crédito 0 - Orçamentária 1 - Especial 2 - Extraordinária	Credito Especial / Extraordinário	Metas: Equipamentos	Modalidades - Ordémio 1 - Temporário 2 - Geral
0			0

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52-07399 Desc.: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Subelemento: MOBILIÁRIO EM GERAL Fonte de Recurso Orçamentário 0003 - Recursos não vinculados de impostos	PROGRAMA DE TRABALHO 01 031 2001 2001 → MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL Ação Legislativa Legislativa	FICHA Nº 16
---	--	--------------------

Coef. da Obra/Serviço de Engenharia	Regime de Adiantamento (Sim/Não) N	Num. do Convênio	Nº de Diárias 0
-------------------------------------	---------------------------------------	------------------	-----------------

LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação Sem Licitação	Processo	Homologado	Importância 0,00
	Cod. Contrato:	Nº do Aditivo:	

CREDOR

Nome: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA		C.N.P.J.: 45.538.349/0001-10	Identidade:
Endereço: R EUGENIO LUCIANO DE MELO, Nº 371		CEP: 53.030-160	
Bairro: BAIRRO NOVO		UF: PE	Telefone: (81)9747-4542
Cidade: Olinda			Fax: () -
Banco	Agência	Conta Bancária	Inscrição Estadual:
			Inscrição Municipal:

HISTÓRICO

Referente ao fornecimento de 10 (dez) CADEIRAS TIPO LONGARINA 4 ASSENTOS, 1 (uma) CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES e 2 (duas) CADEIRAS GIRATORIAS EXECUTIVAS ESTOFADAS, destinadas a essa Casa Legislativa, conforme comprovantes.

Cod.	Histórico de Materiais/Serviços	Unidade	Unitário	Total
72	CADEIRA TIPO LONGARINA 4 ASSENTOS	un 10	1.300,00	13.000,00
73	CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES	un 1	500,00	500,00
74	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA ESTOFADA	un 2	850,00	1.700,00
Total:				15.699,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO

Saldo Anterior : 15.699,90 Saldo Atual : 0,90

ASSINATURAS

Declaro que a despesa foi deduzida da respectiva dotação	Ordenador da Despesa	Confirmo o Lançamento
Jozenildo Lucena de Oliveira Emissor	Severino Belmiro Alves ORDENADOR	Severino Belmiro Alves ORDENADOR





Câmara Municipal de Alhandra
CÂMARA MUNICIPAL
 C.N.P.J.: 09.597.600/0001-53
 Rua Nossa Senhora da Assunção

3021

Poder Legislativo

Nota de Empenho

UNIDADE ORÇAMENTARIA	NÚMERO	DATA
Unidade Emitente 01001 CÂMARA MUNICIPAL	00513	14/12/2021
Unidade Orçamentária 01001 CÂMARA MUNICIPAL	VALOR	24.580,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Tipo de Crédito	0 - Orçamentário 1 - Especial 2 - Extraordinário	Credito Especial / Extraordinário	Metas: Equipamentos	Modalidade 0 - Ordinário 1 - Estimativo 2 - Global
0				0

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52—06499 Desc.: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Subelemento APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS Fonte de Recurso Orçamentário 10010000 - Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	PROGRAMA DE TRABALHO 01 031 2001 2001 → MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL Ação Legislativa Legislativa	FICHA Nº 16
---	---	--------------------

Regime de Adiantamento (Sim/Não) N	Num. do Convênio	Nº de Diárias	0
---------------------------------------	------------------	---------------	---

LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Processo 000032021	Homologada	29/10/2021	Importância	0,00
Cod. Contrato:		Nº do Aditivo:			

CREDOR

Nome: PAULO SERGIO DOS SANTOS 72600926453	C.N.P.J.: 42.882.091/0001-86	Identidade:	
Endereço: RUA FRANCISCO MADRUGA FILHO Nº 78 Bairro: Mangabeira Cidade: João Pessoa	CEP: 58.057-144 UF: PB Telefone: (83)8790-1659	Fax: () -	
Banco	Agência	Conta Bancária	Inscrição Estadual:
			Inscrição Municipal:

HISTÓRICO

Referente a aquisição de (móveis projetados), destinado ao lavabo e tesouraria desta Câmara Municipal, conforme comprovantes.

Cod.	Histórico de Materiais/Serviços	Tipo de Bem	Unidade Quant.	Unitário	Total
10	Lavabo		un 1	24.580,00	24.580,00
Total:					24.580,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO

Saldo Anterior : 52.615,01 **Saldo Atual :** 28.035,01

ASSINATURAS

Declaro que a despesa foi deduzida da respectiva dotação

Victor Oliveira

VICTOR MURILO ARAUJO DE OLIVEIRA
Emitente

Ordenador da Despesa

Severino Belmiro Alves
Severino Belmiro Alves
ORDENADOR

Confirma o Lançamento

Secretário(a) Responsável





Câmara Municipal de Alhandra
CÂMARA MUNICIPAL
 C.N.P.J.: 09.597.600/0001-53
 Rua Nossa Senhora da Assunção

Poder Legislativo

2021

Nota de Empenho

UNIDADE ORÇAMENTARIA	NÚMERO	DATA
Unidade Emissora 01001 CÂMARA MUNICIPAL	00507	06/12/2021
Unidade Orçamentária 01001 CÂMARA MUNICIPAL	VALOR	14.399,99

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Tipo de Crédito 0	0 - Orçamentário 1 - Especial 2 - Extraordinário	Credito Especial / Extraordinário	Metas: Equipamentos	Modalidade: 0	0 - Ordinária 1 - Estimativa 2 - Global
----------------------	--	-----------------------------------	------------------------	------------------	---

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52—06499 Desc.: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Subitem: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS Fonte de Recurso Orçamentário 10010000 - Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	PROGRAMA DE TRABALHO 01 031 2001 2001 → MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL Ação Legislativa Legislativa	FICHA Nº 16
--	--	--------------------

Cl. / bra/Serviço de Engenharia	Regime de Adiantamento (Sim/Não) N	Num. do Convênio	Nº de Diárias 0
---------------------------------	---------------------------------------	------------------	--------------------

LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Processo 000032021	Homologada	29/10/2021	Importância	0,00
Cod. Contrato:		Nº do Aditivo:			

CREDOR

Nome: PAULO SERGIO DOS SANTOS 72600926453		C.N.P.J.: 42.882.091/0001-86		Identidade:	
Endereço: RUA FRANCISCO MADRUGA FILHO Nº 78 Bairro: Mangabeira Cidade: João Pessoa		CEP: 58.057-144 UF: PB Telefone: (83)8790-1659		Fax: () -	
Banco	Agência	Conta Bancária	Inscrição Estadual:		
			Inscrição Municipal:		

HISTÓRICO

Referente a aquisição de 11 (onze) gaveteiros em MDF, destinados aos gabinetes dos Vereadores desta Casa Legislativa, conforme comprovantes.

Cod.	Histórico de Materiais/Serviços	Tipo de Bem	Unidade Quant.	Unitário	Total
15	Gaveteiro em MDF		un 11	1.309,09	14.399,99
Total:					14.399,99

SALDO ORÇAMENTÁRIO

Saldo Anterior : 17.015,00 Saldo Atual : 2.615,01

ASSINATURAS

Declaro que a despesa foi deduzida da respectiva dotação VICTOR MURILLO ARAUJO DE OLIVEIRA Emitente	Ordenador da Despesa Severino Belmonte Alves ORDENADOR	Confirmando o Lançamento Secretário(a) Responsável
---	--	---





Câmara Municipal de Alhandra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 C.N.P.J.: 09.597.600/0001-53
 Rua Nossa Senhora da Assunção

Poder Legislativo

2022

Nota de Empenho

UNIDADE ORÇAMENTARIA	NÚMERO	DATA
Unidade Emitente 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	00619	16/11/2022
Unidade Orçamentária 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	VALOR	64.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Tipo de Crédito	0 - Orçamentário 1 - Especial 2 - Extraordinário	Credito Especial / Extraordinário	Metas: Equipamentos	Modalidade ⁰ - Ordinário 1 - Estimativo 2 - Global
0				2
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52—07399		PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA Nº 5
Desc.: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Subelemento MOBILIÁRIO EM GERAL			01 031 2001 1290 → REFORMA E AMPL. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL Ação Legislativa Legislativa	
Fonte de Recurso Orçamentário 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Objeto: Obra/Serviço de Engenharia		Regime de Adiantamento (Sim/Não) N	Num. do Convênio	Nº de Diárias 0

LICITAÇÃO

Modalidade da Licitação	Processo	Homologada	Data	Importância
Pregão Presencial	000022022		14/09/2022	0,00
	Cod. Contrato: 52 - 00021/2022	Nº do Aditivo:		
	Outras Obrigações Contratuais			

CREDOR

Nome: COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA - ME	C.N.P.J.: 15.114.641/0001-44	Identidade:
Endereço: Bairro: Jaguaribe Cidade: João Pessoa	CEP: UF: PB Telefone:	Fax:
Banco	Agência	Conta Bancária
	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

HISTÓRICO

Referente aos móveis projetados destinados ao novo anexo desta Câmara Municipal, conforme comprovantes.

Cod.	Histórico de Materiais/Serviços	Tipo de Bem	Unidade Quant.	Unitário	Total
56	MODULO INFERIOR EM MDF BRANCO TX DURATEX COM 4 PORTAS DE GIRO PUXAD	un	1	2.819,84	2.819,84
55	MODULO ALTO EM MDF BRANCO TX DURATEX COM 6 PORTAS DE GIRO E PUXADOR	un	1	5.745,42	5.745,42
59	DMSORIA EM MDF CARVALHO HANOVER	un	1	5.763,03	5.763,03
50	MODULO SUPERIOR EM MDF GRIS ARAUCO COM 6 BASCULANTES EM MDF E PUXA	un	1	7.293,83	7.293,83
61	PAINEL RIPADO COM RIPAS DA 5 CM EM MDF GRIS ARAUCO	un	1	3.511,85	3.511,85
62	MODULO INFERIOR EM MDF GRIS ARAUCO 2 PORTAS DE GIRO E 2 GAVETAS EM MC	un	2	4.052,13	8.104,26
62	MODULO INFERIOR EM MDF GRIS ARAUCO 2 PORTAS DE GIRO E 2 GAVETAS EM MC	un	1	2.746,45	2.746,45
61	PAINEL RIPADO COM RIPAS DA 5 CM EM MDF GRIS ARAUCO	un	1	2.656,40	2.656,40
63	MODULO SUPERIOR EM MDF GRIS ARAUCO COM 2 BASES E 2 PORTAS DE GIRO	un	1	2.746,45	2.746,45
51	MODULO INFERIOR EM MDF GRIS ARAUCO COM 4 PORTAS DE GIRO PUXADOR DE E	un	1	3.106,64	3.106,64
64	MESA EM MDF GRIS ARAUCO COM FRETE EM MDF CARVALHO HANOVER DURATE	un	1	2.071,09	2.071,09
65	MODULO SUPERIOR, BANCADA EM MDF BRANCO DURATEX COM 5 BASCULANTES E	un	1	3.165,64	3.165,64
66	MODULO INFERIOR, BANCADA EM MDF BRANCO DURATEX COM 1 GAVETA, 2 PORT.	un	1	3.165,64	3.165,64
67	MESA EM MDF BRANCO TX DURATEX E: 3 CM DIMENSÃO LXAXP 1,00X0,40X,0,80M	un	1	1.283,37	1.283,37
60	MODULO SUPERIOR EM MDF BRANCO COM 2 PORTAS DE GIRO, PUXADOR DE FACI	un	1	1.206,37	1.206,37
69	MODULO DESPENSEIRO EM MDF BRANCO TX DURATEX COM 2 PORTAS DE GIRO, P	un	1	3.678,98	3.678,98





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Alhandra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
C.N.P.J.: 09.597.600/0001-53
Rua Nossa Senhora da Assunção

2022

Nota de Empenho

54	MODULO ALTO EM MDF BRANCO TX DURATEX COM 3 PORTAS DE GIRO E PUXADOI	un	1	4.804,74	4.804,74
Total:					64.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO

Saldo Anterior : 64.066,23

Saldo Atual : 66,23

ASSINATURAS

Declaro que a despesa foi deduzida da respectiva dotação

Victor Oliveira

VICTOR MURILO ARAUJO DE OLIVEIRA
Enfente

Ordenador da Despesa

Severino Belmiro Alves
Severino Belmiro Alves
ORDENADOR

Confirmo o lançamento

Severino Belmiro Alves
Severino Belmiro Alves
ORDENADOR





Câmara Municipal de Alhandra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 C.N.P.J.: 09.597.600/0001-53
 Rua Nossa Senhora do Assunção

Poder Legislativo

2022

Nota de Empenho

UNIDADE ORÇAMENTARIA	NÚMERO	DATA
Unidade Emitente 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	00565	04/10/2022
Unidade Orçamentária 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	VALOR	59.299,98

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA			
Tipo de Crédito 0	0 - Orçamentário 1 - Especial 2 - Extraordinário	Credito Especial / Extraordinário	Metas: Equipamentos
			Modalidade: 0 - Ordinário 1 - Estimativo 2 - Global

NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52—07399	PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA Nº 5
Desc.: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Subelemento MOBILIÁRIO EM GERAL		01 031 2001 1290 → REFORMA E AMPL. DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
Fonte de Recurso Orçamentário 15002002 - Recursos não Vinculados de Impostos		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL	
		Ação Legislativa	
		Legislativa	
Cc. bra/Serviço de Engenharia		Regime de Adiantamento (Sim/Não) M	Num. do Convênio Nº de Diárias 0

LICITAÇÃO			
Modalidade da Licitação Pregão Presencial	Processo 000022022	Homologada 14/09/2022	Importância 0,00
Cod. Contrato: 52 - 03021/2022		Nº do Aditivo: /	
Outras Obrigações Contratuais			

CREDOR			
Nome: COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA - ME	C.N.P.J.: 15.114.641/0001-44	Identidade:	
Endereço: Bairro: Jaguaribe Cidade: João Pessoa	CEP: UF: PB Telefone:	Fax:	

Banco	Agência	Conta Bancária	Inscrição Estadual:
			Inscrição Municipal:

HISTÓRICO	
Referente aos móveis projetados destinados ao novo anexo desta Câmara Municipal, conforme comprovantes.	

Cod.	Histórico de Materiais/Serviços	Tipo de Bem	Unidade Quant.	Unitário	Total
43	PAINEL DE MDF CARVALHO HANOVER DURATEX 3cm		un 1	5.904,84	5.904,84
46	PRATELEIRA EM MDF CARVALHO HANOVER DURATEX		un 1	1.050,99	1.050,99
47	PAINEL DE MDF CARVALHO HANOVER DURATEX 2,90X1,15X0,03M		un 1	3.200,74	3.200,74
48	MESA EM L EM MDF		un 1	3.728,25	3.728,25
50	MODULO SUPERIOR EM MDF GRIS ARAUCO COM 3 PORTAS DE GIRO PUXADOR DE I		un 1	2.089,62	2.089,62
49	MODULO INFERIOR EM MDF GRIS ARAUCO COM 3 PORTAS DE GIRO PUXADOR DE I		un 1	2.382,91	2.382,91
50	MODULO SUPERIOR EM MDF GRIS ARAUCO COM 3 PORTAS DE GIRO PUXADOR DE I		un 1	2.278,48	2.278,48
49	MODULO INFERIOR EM MDF GRIS ARAUCO COM 3 PORTAS DE GIRO PUXADOR DE I		un 1	2.259,49	2.259,49
43	PAINEL DE MDF CARVALHO HANOVER DURATEX 3cm		un 1	2.089,61	2.089,61
51	MODULO INFERIOR EM MDF GRIS ARAUCO COM 4 PORTAS DE GIRO PUXADOR DE I		un 1	2.772,15	2.772,15
52	MODULO SUPERIOR EM MDF GRIS ARAUCO COM 4 PORTAS DE GIRO PUXADOR DE I		un 1	2.363,92	2.363,92
53	PAINEL DE MDF CARVALHO HANOVER DURATEX 1,93X0,82X0,015M		un 1	2.610,76	2.610,76
54	MODULO ALTO EM MDF BRANCO TX DURATEX COM 3 PORTAS DE GIRO E PUXADOR		un 1	5.028,90	5.028,90
55	MODULO ALTO EM MDF BRANCO TX DURATEX COM 3 PORTAS DE GIRO E PUXADOR		un 1	6.371,73	6.371,73
56	MODULO INFERIOR EM MDF BRANCO TX DURATEX COM 4 PORTAS DE GIRO PUXAD		un 1	3.089,76	3.089,76
57	PAINEL DE MDF CARVALHO HANOVER DURATEX COM FRISOS DE 15MM EM MDF GF		un 1	4.794,30	4.794,30
59	PAINEL DE MDF CARVALHO HANOVER DURATEX 1,74X0,60X0,015M		un 1	1.879,73	1.879,73
44	MODULO INFERIOR EM MDF GRIS ARAUCO 2 GAVETOS 1 GAVETEIRO E 2 NICHOS		un 1	2.121,09	2.121,09





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Alhandra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
C.N.P.J.: 09.597.600/0001-53
Rua Nossa Senhora da Assunção

2022

Nota de Empenho

45	MODULO INFERIOR EM MDF GRIS ARAUCO COM 3 PORTAS DE GIRO PUXADOR DE E	un	1	3.286,29	3.286,29
----	--	----	---	----------	----------

Total: 59.299,98

SALDO ORÇAMENTÁRIO

Saldo Anterior : 62.366,21

Saldo Atual : 3.066,23

ASSINATURAS

Declaro que a despesa foi deduzida da respectiva dotação

Victor Oliveira

VICTOR MURILLO ARAUJO DE OLIVEIRA

Entidade

Ordenador da Despesa

Severino Belmiro Alves

Severino Belmiro Alves

ORDENADOR

Confirmo o Lançamento

Severino Belmiro Alves

Severino Belmiro Alves

ORDENADOR





Câmara Municipal de Alhandra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 C.N.P.J.: 09.597.600/0001-53
 Rua Nossa Senhora de Assunção

Poder Legislativo

2022

Nota de Empenho

UNIDADE ORÇAMENTARIA	NÚMERO	DATA
Unidade Emitente 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	00304	13/06/2022
Unidade Orçamentária 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	VALOR	95.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Tipo de Crédito 0 - Orçamentário 1 - Especial 2 - Extraordinário	Credito Especial / Extraordinário	Metas: Equipamentos	Modalidade 0 - Ordinária 1 - Estimativa 2 - Global
---	-----------------------------------	------------------------	---

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52-07399 Desc.: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Subelemento MOBILIÁRIO EM GERAL	PROGRAMA DE TRABALHO 01 031 2001 1290 → REFORMA E AMPL. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL Ação Legislativa Legislativa	FICHA Nº 5
---	---	-------------------

Fonte de Recurso Orçamentário 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Regime de Adiantamento (Sim/Não) N	Num. do Convênio	Nº de Diárias 0
---	---------------------------------------	------------------	--------------------

LICITAÇÃO

Modalidade da Licitação Pregão Presencial	Processo 000012022	Homologada	25/03/2022	Importância	0,00
Cod. Contrato: 43 - 0001/2022		Nº do Aditivo:		f	
Outros Obrigações Contratuais					

CREDOR

Nome: COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA - ME		C.N.P.J.: 15.114.641/0001-44		Identidade:	
Endereço: Bairro: Jaguaribe Cidade: João Pessoa		CEP: UF: PB Telefone:		Fax:	
Banco	Agência	Conta Bancária	Inscrição Estadual:		
			Inscrição Municipal:		

HISTÓRICO

Referente a 11 (onze) estantes projetadas destinado ao novo anexo desta Câmara Municipal, conforme comprovantes.

Cod.	Histórico de Materiais/Serviços	Tipo de Bem	Unidade Quant.	Unitário	Total
39	MOBILIÁRIO PLANEJADO		un 10	9.500,00	95.000,00
Total:					95.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO

Saldo Anterior : 120.000,00 Saldo Atual : 25.000,00

ASSINATURAS

Declaro que a despesa foi deduzida da respectiva dotação

Victor Oliveira

VICTOR MURILO ARAUJO DE OLIVEIRA
Emitente

Ordenador da Despesa

Severino Belmiro Alves
Severino Belmiro Alves
ORDENADOR

Confirmando o Lançamento

Secretaria(a)/Responsável





Câmara Municipal de Alhandra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 C.N.P.J.: 09.597.600/0001-53
 Rua Nossa Senhora da Assunção

Poder Legislativo

2022

Nota de Empenho

UNIDADE ORÇAMENTARIA	NÚMERO	DATA
Unidade Emitente 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	00681	15/12/2022
Unidade Orçamentária 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	VALOR	15.699,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		Metas:	Modalidade:
Tipo de Crédito 0	0 - Orçamentário 1 - Especial 2 - Extraordinário	Equipamentos	0 1 - Estimativa 2 - Global

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52—07399 Desc.: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Subelemento MOBILIÁRIO EM GERAL	PROGRAMA DE TRABALHO 01 031 2001 2001 → MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL Ação Legislativa Legislativa	FICHA Nº 16
Fonte de Recurso Orçamentário 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Regime de Adiantamento (Sim/Não) N	Num. do Convênio
obra/Serviço de Engenharia		Nº de Diárias 0

LICITAÇÃO	Processo	Homologada	Importância
Modalidade da Licitação Sem Licitação			0,00
	Cod. Contrato:	Nº do Aditivo:	

CREDOR		C.N.P.J.: 45.538.349/0001-10	Identidade:
Nome: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA			
Endereço: R EUGENIO LUCIANO DE MELO, Nº 371 Bairro: BAIRRO NOVO Cidade: Olinda	CEP: 53.030-160 UF: PE Telefone: (81)9747-4542		Fax: () -
Banco	Agência	Conta Bancária	Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

HISTÓRICO
 Referente ao fornecimento de 10 (dez) CADEIRAS TIPO LONGARINA 4 ASSENTOS, 1 (uma) CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES e 2 (duas) CADEIRAS GIRATORIAS EXECUTIVAS ESTOFADAS, destinadas a essa Casa Legislativa, conforme comprovantes.

Cod.	Histórico de Materiais/Serviços	Tipo de Bem	Unidade Quant.	Unitário	Total
72	CADEIRA TIPO LONGARINA 4 ASSENTOS		un 10	1.300,00	13.000,00
73	CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES		un 1	869,00	869,00
74	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA ESTOFADA		un 2	850,00	1.700,00
Total:					15.699,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO			
Saldo Anterior :	15.699,90	Saldo Atual :	0,90

ASSINATURAS		
Declaro que a despesa foi deduzida da respectiva dotação	Ordenador da Despesa	Confirmo o Lançamento
Josenildo Lucena de Oliveira Emitente	Severino Belmiro Alves ORDENADOR	Severino Belmiro Alves ORDENADOR





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ORDEM DE MISSÃO POLICIAL

Referente: Procedimento INV.PRELIMINAR Nº 001/2024/DECCOR

O Bel. **RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ**, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Combate à Corrupção – D.E.C.C.O.R., no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando a chegada da documentação apresentada pela Câmara dos Vereadores de Alhandra/PB, determino aos investigadores desta delegacia que analisem as documentações, verifiquem se houve a entrega dos móveis projetados citados na denúncia e se encontram em estado de deterioração.

CUMPRASE.


RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
Delegado de Polícia – Titular DECCOR
Mat. 156.485-4



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB





**POLÍCIA
CIVIL**

1ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

DATA: 10/07/2024
REFERÊNCIA: INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 001/2024
ASSUNTO: LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES
ORIGEM: DECCOR/PB
DESTINO: DPC RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
PÁGINAS: 02 (duas) páginas
ANEXOS: #####

RELATÓRIO DE ORDEM DE MISSÃO Nº 15/2024

Cumprindo a ordem de missão da autoridade policial para analisar os processos licitatórios, verificar a entrega dos móveis e seu estado atual de deteriorização, temos o que se segue:

DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foram analisados o Pregão Presencial nº 00003/2021, Pregão Presencial nº 0001/2022 e o Pregão Presencial nº 002/2022, referentes a compra de móveis para a Câmara de Alhandra/PB.

Diante dos estudos realizados por equipe de investigadores informamos que não conseguimos identificar qualquer irregularidades nos procedimentos, os quais foram devidamente publicados e tramitado dentro das normas vigentes.

DA ENTREGA E ESTADO DE DETERIORIZAÇÃO

Após diligências verificou-se que os móveis foram devidamente entregues e estão em pleno uso pela edilidade.

Em relação a qualidade dos materiais, esta equipe sugere a realização de perícia.



Cidade da Polícia Civil – Rua Manoel Rufino da Silva, sn, Geisel, João Pessoa/PB



Página 1 de 2





**POLÍCIA
CIVIL**



1ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governador do Estado

É O RELATÓRIO.

Policial	Policial
	





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CML
DELEGACIA-GERAL
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ORDEM DE MISSÃO POLICIAL

Referente: Procedimento INV.PRELIMINAR N° 001/2024/DECCOR

O Bel. **RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ**, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Combate à Corrupção – D.E.C.C.O.R., no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando as informações juntadas aos autos, determino aos investigadores desta delegacia que realizem pesquisas de preços das fechaduras Intelbras, modelo FD 3000 e apresentem as respectivas cotações.

CUMRA-SE.


RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
Delegado de Polícia – Titular DECCOR
Mat. 156.485-4



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Somos todos
PARAÍBA
Governos do Estado

DATA: 22/07/2024
REFERÊNCIA: Investigação Preliminar nº.001/2024
ASSUNTO: cotações de preços
ORIGEM: DECCOR
DESTINO: DPC Rodolfo Rafael Santa Cruz
PÁGINAS: 02 (duas) páginas

RELATÓRIO DE ORDEM DE MISSÃO Nº 12/2024

Em resposta a ordem de missão da autoridade policial para realizar cotações de preços da fechadura digital, Intelbras, modelo FD 300, com painel touch screen e com trava de segurança interna, temos o que se segue:

Foram captadas as cotações abaixo que seguem em anexo:

1. Empresa ASSETEL, CNPJ: 35.506.567/0002-08, localizada na Avenida Barão de Mamanguape, 76, Torre, João Pessoa/PB. Valor: R\$ 1.300,00;
2. Empresa SIGMA, CNPJ: 08730095000100, localizada na Rua Maria Cavalcante de Matos, 001, Mangabeira, João pessoa/PB. Valor R\$ 1.399,76;
3. Site Intelbras: <https://loja.intelbras.com.br/> Valor: R\$ 1.159,00;
4. Site Magazine Luiza: <https://www.magazineluiza.com.br/> Valor: 1.099,90;
5. Site Carrefour: <https://www.carrefour.com.br/> Valor: 1.025,84.

Tabela:

EMPRESA	VALOR
ASSETEL	R\$ 1.300,00
SIGMA	R\$ 1.399,76
INTELBRAS	R\$ 1.159,00
MAGAZINE LUIZA	R\$ 1.099,00
CARREFOUR	R\$ 1.025,84
MÉDIA DE PREÇO	R\$ 1.196,72



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino de Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB



Página 1 de 2





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

É o relatório.

Policial	Policial



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Gaiel - João Pessoa/PB



Página 2 de 2





PROPOSTA COMERCIAL

João Pessoa, 19 DE ABRIL DE 2024

Proposta comercial destinado a: POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA
Contato: (83) 98803-4867 Sr. Daniel Nobrega

Esta proposta tem por objetivo apresentar soluções que priorizam a relação entre custo e benefício, aliados a qualidade e experiência da ASSETEL no mercado em que atua. Apresentamos abaixo a cotação dos produtos/serviços solicitados.

1. INVESTIMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FECHADURA DIGITAL FD3000	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			TOTAL:	R\$ 1.650,00

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Validade da Proposta: 15 dias

Garantia do material: 2 anos conforme fabricante

Condição de pagamento do material: a vista (espécie ou pix); cartão

Garantia do serviço: 90 dias

Condição de pagamento do serviço: a vista

OBS: SERVIÇO DE ALVENARIA, SERRALHARIA E ELETRICA NÃO INCLUSO

Proposta realizada por: *Gislany Siqueira*
Técnico: *Richardson Gois*

ASSETEL ASSESORIA E SERVIÇOS TELEFONICOS CNPJ: 35.506.567/0002-08
AV BARÃO DE MAMANGUAPE, 76 SL03 TORRE - JOÃO PESSOA PB
FONES: 83 2107-9600 / 83 98883-0154

intelbras





SIGMA COMERCIO E SERVICO EM SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
Avenida Ministro José Américo de Almeida, Nº 340, Sala 503
58040300 - João Pessoa, PB
Telefone: (83) 99942-0594
CNPJ: 29.844.216/0001-15

Proposta Nº 203

Para

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL CNPJ: 06730085000100, IE: ISENT0 Rua Maria Cavalcante de Matos, 001, Mangabeira 58055460 - João Pessoa, PB dvnobrega@hotmail.com

Número da Proposta	203
Data	22/04/2024

Aos cuidados de: Daniel

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Fechadura Digital FD3000	1305	UN	1,0000	1.399,7600	1.399,76
2	Instalação de equipamentos		UN	1,0000	500,0000	500,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	2	0,00	1.899,76	0,00	1.899,76

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
1	23/04/2024	1.899,76	A vista

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 203 Valor Total: 1.899,76
-------------------------------------	--------------------------------	---



Frete Grátis acima de R\$149 | 10X sem juros*

0

Home / Controle de Acesso / Fechaduras digitais



Fechadura Digital de Embutir Intelbras FD 3000

FRETE GRÁTIS

Código do produto: 4670300

por: **R\$ 1.159,90**

ou **10x de R\$ 115,99** sem juros.

[Ver formas de pagamento >](#)

A instalação para esse item é importante!

Adicionar Instalação Fechadura de Embutir
+ R\$ 450,00

ADICIONAR AO CARRINHO





Na compra da instalação, ganhe mais um ano de garantia de fábrica para sua Fechadura Digital.



Entrega e Prazo
Não sei meu CEP

DIGITE SEU CEP



Este produto poderá ser entregue e faturado por um Parceiro Credenciado. A Intelbras garante a sua compra, do pedido à entrega.

Áreas

Rec.

Aproveite e compre junto



Fechadura Digital de Embutir Intelbras FD 3000

R\$ 1.159,90

10X de R\$ 115,99 sem juros



Instalação Fechadura Digital de Embutir

R\$ 450,00

9X de R\$ 50,00 sem juros

R\$ 1.609,90

10x de R\$ 160,99 sem juros

COMPRE JUNTO

Descrição

A fechadura digital de embutir FD 3000 faz parte da nova linha de fechaduras digitais Intelbras, que combina segurança e praticidade. Possui duas formas de acesso: senha e tag de proximidade. Na FD 3000 é possível cadastrar até 9 senhas (sendo 1 de administrador, 4 de uso diário e 4 de visitantes de uso temporário) e até 100 tags de proximidade. Conta com funções como travamento automático, função não pertube, aviso de bateria fraca, sensor de travamento automático e alarme antiarrombamento. Com a função Trava de Segurança é possível travar a maçaneta pelo lado de dentro para evitar que as crianças saiam sem permissão. Sua alimentação é feita por 4 pilhas alcalinas tipo AA, com duração média



FD 3000

Fechadura Digital de embutir



Qualidade, praticidade, modernidade e painel touch screen com trava de segurança interna, que aumenta proteção do ambiente.

- » Até 9 senhas de acesso
- » Cadastro de 1 senha de administrador
- » Cadastro de até 4 senhas de uso diário
- » Cadastro de até 4 senhas de visitantes
- » Cadastro de até 100 tags de proximidade
- » Teclado touch screen
- » Fechadura de embutir para portas de 35 a 70 mm de espessura
- » Alimentação por 4 pilhas AA que acompanham o produto, com duração média de 1 ano
- » Travamento automático
- » 2 anos de garantia
- » Maçaneta reversível para portas com abertura para esquerda ou direita

Especificações técnicas

Tensão de alimentação	6 Vdc (4 pilhas alcalinas AA - acompanha o produto)
Contingência	9 Vdc (1 bateria alcalina - não acompanha o produto)
Temperatura de operação	0 a 55°C
Frequência de operação do TAG	13,56 MHz
Tipo de cartão	MIFARE ISO/IEC 14443 A
Tipo de autenticação	Senha ou tag de proximidade (RFID)
Capacidade máxima de TAG	100
Capacidade máxima de senhas	1 senha de administrador, 4 senhas de usuário e 4 senhas de visitante
Autonomia das pilhas	1 ano para 10 acessos diários
Espessura da porta	35 a 70 mm
Resistência ao impacto	300 kgf
Material	Alumínio, zinco, ABS
Dimensões da unidade externa (L x A x P)	83 x 245 x 63,1 mm
Dimensões da unidade interna (L x A x P)	76 x 227,9 x 75 mm

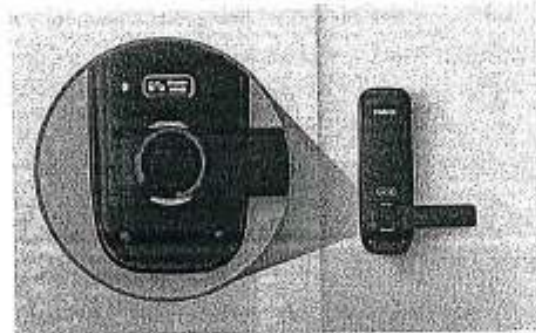


intelbras



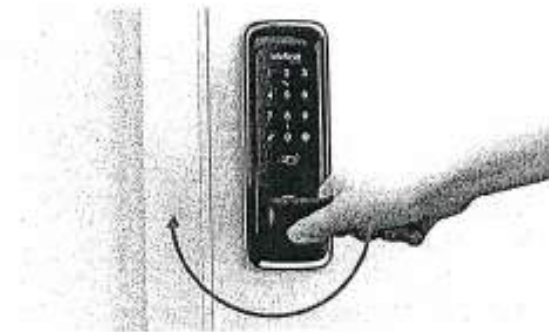
Não se preocupe mais em carregar ou procurar suas chaves

A FD 3000 oferece 2 opções de acesso: 9 senhas (1 para o administrador, 4 para visitantes e 4 para uso diário) e 100 tags de proximidade.



Mais segurança para as crianças

Com a função Trava de Segurança é possível travar a maçaneta pelo lado de dentro para evitar que as crianças saiam sem permissão.



Design e qualidade com mais versatilidade

A FD 3000 possui maçaneta reversível, que traz mais praticidade na instalação e permite instalar em portas com abertura para esquerda ou direita.



Seguro, durável, econômico e a pilha

A FD 3000 não é ligado à energia elétrica e funciona com 4 pilhas alcalinas AA, com duração média de 1 ano.



pegue já seu cupom

OFERTAS RELÂMPAGO baixe o app!

retire na loja

Nossas lojas | Testar sua loja | Registros e mais | Acessibilidade | Segurança & Privacidade

Acessibilidade

Busca no Magalu

Busca no Magalu



Tudo no departamento: Utilitários | Cofre | Alarme | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática | Saúde

Magalu > Casa Inteligente > Fechadura > Fechadura Digital de Embutir Intelbras FD3000, Senha e Tag de Proximidade, Preto - 4670300

Fechadura Digital de Embutir Intelbras FD3000, Senha e Tag de Proximidade, Preto - 4

Código ek4301akac | Ver descrição completa | Intelbras



[Avalia](#)

Vendido por **Kgml**
Entregue por **MAGALU**
O Magalu garante a sua

R\$ 1.099,90 no
ou R\$ 1.099,90 em 10x

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[Calcular frete e](#)

Informações de

Kgml
Lojist

mais
+200
Produtos

[Ver m](#)

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você
Patrocinados

Fechadura Digital de Embutir Intelb... **R\$ 1.099,90** no Pix
ou 10x de R\$ 109,99 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

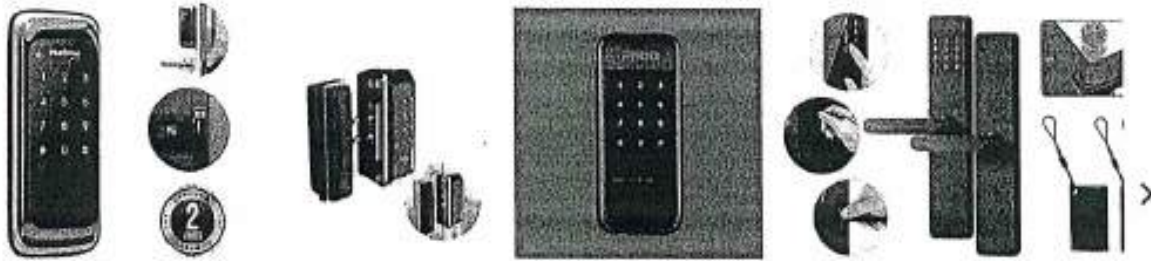
[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)





Quem viu este produto, também viu



Fechadura Digital Eletrônica Intelbras Fr 101 de Sobrepor Com Senha e Touch

R\$ 707,17
R\$ 643,99 no Pix
(R\$ de desconto)
 ou R\$ 699,99 em 10x de R\$ 70,00 sem juros

Fechadura Digital Porta de Vidro Com Senha E Tag Soprano Fvd301

R\$ 1.855,66
R\$ 1.171,17 no Pix
 ou R\$ 1.171,17 em 10x de R\$ 117,12 sem juros

Fechadura Digital Porta Eletrônica Sobrepor PADO Com Senha

R\$ 479,90 no Pix
 ou R\$ 479,90 em 10x de R\$ 47,99 sem juros

Fechadura Digital Eletrônica Cartão Senha E Digital Smart

R\$ 959,99 no Pix
 ou R\$ 959,99 em 10x de R\$ 96,00 sem juros

Fechadura E Senha Tag B

R\$ 959,99
 ou R\$ 959,99 em 10x de R\$ 96,00 sem juros

Informações do Produto

Fechadura Digital de Embutir Intelbras FD3000, Senha e Tag de Proximidade, Preto - 4670300

Fechadura Digital de Embutir Intelbras FD3000, Senha e Tag de Proximidade, Preto Segurança e praticidade na hora de proteger sua casa Com instalação simples e alta Intelbras FD3000 é a escolha certa para a proteção da sua casa. Com método de identificação por senha possui cadastramento de até 9 senhas numéricas em aberta por tag de proximidade que acompanha o produto. Alarma anti arrombamento Aciona um aviso sonoro (durante 1 minuto) na própria fechadura quando negadas tentativa de violação. Além de ter a função Não Perturbe que é possível desabilitar a abertura da fechadura pelo lado de fora. A Fechadura Digital de Embutir Intelbras FD3000 possui travamento automático da porta assim que ela é fechada. Fechadura de Embutir Em modelo de embutir, a Fechadura Digital de Embutir Intelbras FD3000 é a fechadura Com instalação simples, possui alimentação por 4 pilhas de tamanho AA (não inclusas). Com a função Trava de segurança é possível travar a maçaneta pelo lado de de permissão. Além de um design moderno com maçaneta reversível, podendo ser instalada para o lado direito ou esquerda, dando mais praticidade na hora da instalação sua casa é com a Fechadura Digital de Embutir Intelbras FD3000 que você compra aqui no KaBuMI

Informações complementares **Marca**

Intelbras

Ofertas inspiradas na sua navegação

Fechadura Digital de Embutir Intelb... **R\$ 1.099,90** no Pix
 ou 10x de R\$ 109,99 no cartão

[Voltar ao topo](#) [Descrição Completa](#) [Avaliação dos Clientes](#) [Formas de Pagamento](#)



SHOPPING

MERCADO

DROGARIA

SERVIÇOS

Nossas lojas

Atendimento

Carrefour

Pesquise por produtos ou marcas

Departamentos

Ofertas da Semana

WhatsApp

Retire na Loja

Tv & Vídeo

Celulares

lr

Ofertas para: São Paulo - SP Alterar >

Home > Casa, Construção e Ferramentas

> Construção > Fechaduras, Dobradiças e Cadeados

> Fechaduras > Fechadura Digital De Embutir Intelbras Fd 3000



Fechadura Digital De Embutir Intelbras Fd 3000

Marca: [Intelbras](#) - Cód: 326157589

Vendido e entregue por **ViniSound**

R\$ 1.025,84

à vista no Pix, em 1x no cartão

ou em até 9x de R\$ 113,98 sem juros

COMPRAR

O Carrefour garante a sua cc

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**
Até 15x R\$ 68,38 sem juros
[Peça já o seu](#)

[Condições de pagamento](#)

Valor e prazo de entrega

Buscar

[Não sei meu CEP](#)

[Personalizar cookies](#)

Prosseguir com Todos

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).





TV Philco 32" HD PTV32A21...

R\$ 922,80 -18
R\$ 759,00
 no Pix, 1x no cart
 ou R\$ 798,95
 em até 20x de
 R\$ 39,94 sem jun



Smartphone Motorola Moto G24...

R\$ 888,88 -18
R\$ 729,99
 no Pix, 1x no cart
 ou R\$ 811,10
 em até 20x de
 R\$ 40,55 sem jun



Smartphone Samsung Galaxy A05s...

R\$ 999,99 -20
R\$ 799,99
 no Pix, 1x no cart
 ou em até 20x de
 R\$ 39,99 sem jun



Lavadora Brastemp 13kg...

R\$ 2.150,00 -
R\$ 1.889,00
 no Pix, 1x no cart
 ou em até 20x de
 R\$ 94,45 sem jun



Samsung Smart TV 50 polegadas...

R\$ 2.543,90 -
R\$ 2.219,00
 no Pix, 1x no cart
 ou R\$ 2.335,79
 em até 20x de
 R\$ 116,78 sem ju



Máquina de Lavar Consul 12Kg...

R\$ 1.853,90 -
R\$ 1.661,55
 no Pix, 1x no cart
 ou R\$ 1.749,00
 em até 20x de
 R\$ 87,45 sem jun



Micro-c Eletrol Efficier

R\$ 671
R\$ 62
 no Pix, cartão
 ou em a
 R\$ 41,9

Especificações técnicas

Importante

Garantia do Fornecedor

12

Código da Certificação

Não Informado

Descrição do produto

A Fechadura Digital De Embutir Fd 3000 Faz Parte Da Nova Linha De Fechaduras Digitais Intelbras, Que Combina Segurança E Praticidade. Possui Duas Formas De Acesso: Senha E Tag De Proximidade. Na Fd 3000 É Possível Cadastrar Até 9 Senhas (sendo 1 De Administrador, 4 De Uso Diário E 4 De Visitantes De Uso Temporário) E Até 100 Tags De Proximidade. Conta Com Funções Como Travamento Automático, Função Não Pertube, Aviso De Bateria Fraca, Sensor De Travamento Automático E Alarme

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).





**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Ofício nº 036/2024/DECCOR/DGPC/SESDS/PB

João Pessoa-PB, 11 de Março de 2024.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
GERENTE DA EMPRESA INTELBRAS CNPJ 82.901.000/0001-27
João Pessoa/PB

Ref. Solicitação de informações

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o(a), respeitosamente, com fulcro nos artigos 144, §4º da CF, artigo 4º do Código de Processo Penal c/c os art. Art. 2, § 2º da Lei nº 12.830/2013, solicitamos informações acerca dos preços da fechadura eletrônica modelo FD3000 praticados no Estado da Paraíba e Pernambuco no ano de 2023, nos meses de janeiro, fevereiro e março.

Informar também se a Empresa AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.054.672/0001-79 é uma distribuidora autorizada pela INTELBRAS e qual valor da fechadura é repassado para esta empresa (AB).

Atenciosamente,


RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
Delegado de Polícia – Titular DECCOR
Mat. 156.485-4



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB



Página 1 de 1



Escrever

Caixa de entrada 80

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 54

Categorias

Social 1

Atualizações 45

Fóruns

Promoções 274

Mais

...arcadores

DECCOR - modelos

OUTROS 19



Ofício 036-2024 Delegacia de Combate à Corrupção da Paraíba.

D DECCOR PB <deccorpb@gmail.com>
para voc

Prezados,

Segue em anexo o Ofício 036-2024 Delegacia de Combate à Corrupção da Paraíba solicitando informações para instruir a Invali

At
Ricardo Machado
Chefe de Investigação da DeccorPB

1 anexo - Anexos verificados pelo Gmail



Ofício DeccorPB...

Responder Encaminhar 🗑️



São José – SC, 16 de maio de 2024.

Resposta ao Ofício 036/2024/DECCOR/SGPC/SESDS/PB,

Ao

Senhor Delegada de Polícia da Delegacia de Combate à corrupção do Estado da Paraíba.

Prezado Delegado,

A INTELBRAS S/A – INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.901.000/0001-27, com sede na Rodovia BR 101 KM 210, Área Industrial, São José – SC, CEP 88.104-800, em resposta ao Ofício supracitado, informar o que segue:

Considerando que recebemos, via e-mail em 09 de maio de 2024, o Ofício solicitando informações acerca dos preços da fechadura eletrônica modelo FD3000 praticados no Estado da Paraíba e Pernambuco no ano de 2023, nos meses de janeiro, fevereiro e março, bem como informar se a empresa AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 49.054.672/0001-79 é uma distribuidora autorizada pela INTELBRAS e qual valor da fechadura é repassado para esta empresa.

Informamos que o CNPJ indicado não se trata de um distribuidor autorizado da Intelbras, bem como não possui nenhum histórico de registro em nosso sistema interno.

Segue abaixo a planilha de preços indicados pela Intelbras:

jan/23

Código Produto	Descrição Produto	Origem	Estado/UF	PSD	PSCF
4670300	Fechadura Digital FD3000	PE	PB	R\$ 1.261,46	R\$ 1.639,90
4670300	Fechadura Digital FD3000	PE	PE	R\$ 1.261,46	R\$ 1.639,90

fev/23

Código Produto	Descrição Produto	Origem	Estado/UF	PSD	PSCF
4670300	Fechadura Digital FD3000	PE	PB	R\$ 1.261,46	R\$ 1.639,90
4670300	Fechadura Digital FD3000	PE	PE	R\$ 1.261,46	R\$ 1.639,90

mar/23

Código Produto	Descrição Produto	Origem	Estado/UF	PSD	PSCF
4670300	Fechadura Digital FD3000	PE	PB	R\$ 1.261,46	R\$ 1.639,90
4670300	Fechadura Digital FD3000	PE	PE	R\$ 1.261,46	R\$ 1.639,90

Quanto aos preços sugeridos, esclarecemos que disponibilizamos orientações de preços através de nossos documentos de Preço Sugerido ao Distribuidor (PSD) e Preço Sugerido ao Consumidor Final (PSCF). É importante salientar que, apesar dessas sugestões, os distribuidores têm autonomia para ajustar seus preços, desde que respeitem as margens recomendadas. Caso existam denúncias relacionadas a práticas de preços fora das margens sugeridas, incentivamos

Maior: Rodovia BR 101, km 210 - Área Industrial, São José, SC - 88.104-800 - Fone: (48) 3281.9525. Faturado: Rodovia BR 282, km 43 - Bairro do Mar - São José, SC - 88.122-001. Faturado: Rodovia BR 459, 2225, km 17 - Zona Industrial - Santa Rita, PB 55.540-000. Fone: (51) 3470.7340. E-mail: atendimento@intelbras.com.br

Intelbras.com.br



que estas sejam encaminhadas diretamente para o nosso canal específico através do e-mail: pci@intelbras.com.br.

Sendo o que se tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos da mais elevada estima e consideração, nos colocando a inteira disposição para o fornecimento de quaisquer informações que se apresentem necessárias, através do e-mail juridico.contencioso@intelbras.com.br.

Atenciosamente,
Assinado de forma digital por
PATRICIA SCHERER
Dados: 2024.05.16 08:28:19 -03'00'

PATRICIA SCHERER
OAB/SP 343183



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Livro: 225
Folha: 168
1º
TRASLADO

Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 53307 em data de 26/05/2023



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem ou que dele tiverem conhecimento que, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta Escritaria de Paz do Distrito de Colônia Santa Teresa, localizada na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10, Bairro Forquilha, neste Município e Comarca de São José/SC, compareceu, como **OUTORGANTE MANDANTE: Intelbras S/A Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.901.000/0001-27, com sede na Rodovia BR 101, s/nº - KM 210, Bairro Área Industrial, São José/SC, e demais filiais: **1) CNPJ 82.901.000/0014-41**, com endereço na Rodovia SC - 281, s/nº - KM 4.5, Bairro Sertão do Maruim, São José/SC; **2) CNPJ 82.901.000/0015-22**, com endereço na Avenida Tefé, nº 3105, Bairro Japiim, Manaus/AM; **3) CNPJ 82.901.000/0016-03**, com endereço na Rodovia BR 459, KM 124, nº 1325 - Distrito Industrial, Bairro Santa Rita do Sapucaí/MG; **4) CNPJ 82.901.000/0018-75**, com endereço na Rua Riachão, nº 200, GP C, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.355-057; **5) CNPJ 82.901.000/0024-13**, com endereço no Contorno Viário Ivane Fretta Moreira, nº 250, Nova Tubarão, Tubarão/SC, CEP 88.708-235; **6) CNPJ 82.901.000/0025-02**, com endereço na Rua Riachão, nº 200, GP C 2C, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.355-057; **7) CNPJ 82.901.000/0026-85**, com endereço na Rua Atilio Biscuola, nº 1832, Galpão 11, 12, 13 e 14, Capivari, Louveira/SP, CEP 13290-438; **8) CNPJ 82.901.000/0027-66**, com endereço na Rodovia BR 470, nº 6800, sala 07, Volta Grande, Navegantes/SC, CEP 88371-890; **9) CNPJ 82.901.000/0028-47**, com endereço na Servidão Turquia, nº 135-E, Presidente Medici, Chapecó/SC, CEP 89801-303. Neste ato representada por seus diretores, o senhor **Altair Angelo Silvestri**, brasileiro, capaz, nascido aos 24/01/1955, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 512.033 SESPDC/SC emitida em 14/05/2008 e, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.562.959-20, residente e domiciliado na Rua Angelo Silvestri, nº 45, Bairro Ponta de Baixo, São José/SC e, o senhor **Rafael Boeing**, brasileiro, capaz, nascido aos 13/01/1959, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 666.556-0 SESP/SC emitida em 19/03/2002 e, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.154.039-20, residente e domiciliado na Rua Presidente Coutinho, nº 349, Apto 802, Bairro Centro, Florianópolis/SC, ora de passagem por esta cidade; legalmente habilitados nos termos da Ata Resumida da Reunião do Conselho de Administração, realizada em data de 19/04/2023, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 26/04/2023, sob nº 20230212611, e Estatuto Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 25/04/2023, sob nº 20230214576, **NIRE nº 4230000427-8**. Fica para tanto arquivado nestas notas cópia da referida Ata e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, datada de 02/05/2023. A outorgante mandante na forma em que se acha representada declara, sob a pena da responsabilidade civil e penal, ser esta a última alteração contratual existente, respondendo para tanto pela veracidade dos fatos narrados. O

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

Livro : 225
Folha : 168V
1.
TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 53307 em data de 26/05/2023

comparecente foi identificado como sendo o próprio ante os documentos de identificação expedidos pela autoridade competente e que foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e considera-se plenamente capaz, não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. E, que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui seus **bastante procuradores**, o senhor: **Adriano Digiácomo**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 14097 OAB/SC emitida em 30/07/2008 e, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.633.639-00, residente e domiciliado na Rua Orlando Odílio Koerich, nº 201, Apto 702B, Torre 2, Jardim Atlantico, Florianópolis/SC; e a senhora **Patrícia Scherer**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade profissional nº 343.183 OAB/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 997.589.200-06, residente e domiciliada na Avenida Cruz e Souza, nº 418, apto 105, Campinas, São José/SC, a quem concedem amplos, gerais e ilimitados poderes para representar em qualquer Juízo ou Tribunal, comum ou especial, amplos e gerais poderes para o foro em geral, em qualquer Instância, inclusive os da cláusula "ad et extra-judicia", alegar todo o direito e defesa da outorgante, seja como autora, réu, ou interveniente, podendo os aludidos procuradores confessar, reconhecer a procedência do pedido, **assinar carta de preposição, nomeando preposto, transigir em juízo ou fora dele**, renunciar ao direito sobre que se fundarem as ações, arrolar testemunhas, receber, dar quitação, desistir, firmar compromisso, conciliar, recorrer, impugnar embargos opostos à execução por devedores ou terceiros, reconvir, oferecer lances em praças ou leilões, arrematar bens penhorados, requerer adjudicações, assinando os respectivos autos, licitar, levantar exceções, mesmo as de suspeição, representá-la, em concordatas e falências, requerendo estas, habilitar créditos, votar e deliberar em assembléia de credores, prestar compromisso de síndico e comissário, prestar cauções, levantar depósitos, formular pretensões de rateio, preferências ou privilégios, em concurso de credores de devedor solvente, hipotecar ou gravar com ônus real bens que possua, assinar promissórias ou títulos cambiais, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive, substabelecer, que tudo será dado como bom, firme e valioso, e ainda representar a Outorgante perante repartições públicas da União dos Estados e Municípios, Institutos, Autarquias Federais, Estaduais, e Municipais, Sociedades de Economia Mista, requerendo em todos os assuntos que forem de interesse da outorgante. **ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 21/11/2024. (SOB MINUTA).** A outorgante declara ter ciência que cessam os efeitos do presente instrumento nas seguintes condições, expressas no Artigo 682, do Código Civil Brasileiro: I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. Os dados dos procuradores, foram fornecidos pela outorgante mandante, na forma em que se acha representada, que assume inteira responsabilidade pelos reflexos deste ato. Os mandatários assinam o presente instrumento, concordando de pleno com todos os seus termos, relações e dizeres e, assumindo todas as responsabilidades previstas e

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA
Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

Livro: 225
Folha: 169
1º
TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 53307 em data de 26/05/2023

estabelecidas em lei. E, de como assim o disse e outorga, dou fé e eu lhe lavrei esta procuração, a qual, feita e lida em voz alta, acha conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, Elza Candida Cardoso Batista, Escrevente Notarial, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$68,92, Total FRJ: R\$15,66 (FUPESEC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%), Total ISS: R\$3,45 = Total Emolumentos: R\$68,92, Total: R\$88,03. Assinou(aram) nesta procuração: (a) ALTAIR ANGELO SILVESTRI - Representante da Outorgante, RAFAEL BOEING - Representante da Outorgante, ELZA CANDIDA CARDOSO BATISTA - ESCRIVENTE NOTARIAL.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

São José/SC, 26 de maio de 2023.

Em test^o da verdade.

Elza Candida Cardoso Batista
Escrevente Notarial

ESCRIVANIA DE PAZ
COLÔNIA SANTA TERESA
Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz
R. Vereador Arthur Manoel Mariano
nº 362 - Lojas 09 e 10
Complexo Comercial Vitória Center
Forquilha - São José/SC - Cep: 88.106-500



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
GUJ30202-Y003
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA
Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

Livro : 225
Folha : 169V
1º
TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 53307 em data de 26/05/2023

EM

BRANCO



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564





RELATÓRIO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 001/2024/DECCOR

Trata-se de Investigação Preliminar requisitada pela Delegacia Geral de Polícia Civil, através do Despacho nº PCV-DES-2023/29500, que tem por objetivo apurar suposta fraude à licitação praticada pela Câmara de Vereadores do município de Alhandra/PB.

Na ocasião foram apresentadas duas denúncias pelos vereadores João Ferreira da Silva Filho e Jeremias Nascimento dos Santos. A primeira referente à compra de móveis projetados, sendo que a segunda, tratava-se da compra de fechaduras da marca Intelbras, modelo FD 3000.

Foram solicitadas todas as documentações dos processos licitatórios listados na denúncia. Realizada diligências e apresentado Relatórios de Missão pela equipe de investigadores.

Em relação à compra de móveis pela referida edilidade, os investigadores não detectaram qualquer irregularidade, tanto nos procedimentos licitatórios, quanto na entrega dos produtos.

Já em relação à compra das fechaduras Intelbras FD 3000, após a apresentação de pesquisas de mercado, foi possível detectar um provável sobrepreço nos valores apresentados, razão pelo qual determino a instauração de Inquérito Policial para apurar essa possível irregularidade.


Rodolfo Rafael Santa Cruz
Delegado de Polícia Civil
Mat: 156.485-4





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos os documentos abaixo relacionados, que se seguem, e, para constar, lavro este termo.

1. Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº 00010/2023;

João Pessoa-PB, 13 de Julho de 2024.

Byana Gomes
Escrivã de Polícia – DECCOR



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Câmara Municipal de Alhandra
Rua Nossa Senhora da Assunção, Alhandra – Pb, 39 - Centro - PB
CEP: 58000-000

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DA TESOUREARIA

Alhandra - PB, 23 de Fevereiro de 2023.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



CLAUDIANO COSTA DA SILVA
Tesoureiro





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DA TESOUREARIA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

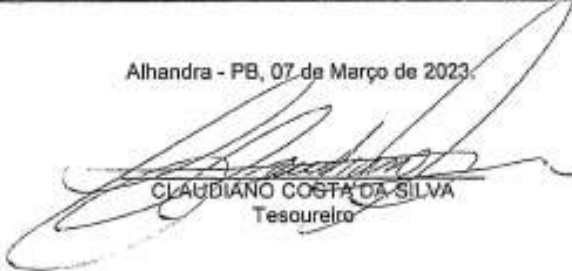
2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FECHADURAS DIGITAIS/ELETRÔNICAS DE EMBUTIR DA MARCA INTELBRAS COM PAINEL TOUCH SCREEN E COM TRAVA DE SEGURANÇA INTERNA.	ENTREGA IMEDIATA	UND	6 FECHADURAS DIGITAIS

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1	ESPECIFICAÇÕES: ATÉ 09 SENHAS DE ACESSO; CADASTRO DE 01 SENHA DE ADMINISTRADOR; CADASTRO DE ATÉ 04 SENHAS DE USO DIÁRIO; CADASTRO DE ATÉ 04 SENHAS DE VISITANTES; CADASTRO DE ATÉ 100 TAGS DE APROXIMIDADE;		UND	6 FECHADURAS
1.2	ESPECIFICAÇÕES: FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS 35 A 70 MM DE ESPESSURA; UTILIZAÇÃO DE 4 PILHAS AA COM DURAÇÃO MÉDIA DE 01 ANO DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO;		UND	6 FECHADURAS
1.3	TECLADO TOUCH SCREEN		UND	6 FECHADURAS
1.4	GARANTIA DE 02 ANOS DE PRODUTO		UND	6 FECHADURAS
1.5	MAÇANETA REVERSÍVEL PARA PORTAS COM ABERTURA ESQUERDA OU DIREITA		UND	6 FECHADURAS

Alhandra - PB, 07 de Março de 2023.


CLAUDIANO COSTA DA SILVA
Tesoureiro





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FECHADURAS DIGITAIS/ELETRÔNICAS DE EMBUTIR DA MARCA INTELBRAS COM PAINEL TOUCH SCREEN E COM TRAVA DE SEGURANÇA INTERNA.	ENTREGA IMEDIATA	UND	6 FECHADURAS DIGITAIS

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1	ESPECIFICAÇÕES: ATÉ 09 SENHAS DE ACESSO; CADASTRO DE 01 SENHA DE ADMINISTRADOR; CADASTRO DE ATÉ 04 SENHAS DE USO DIÁRIO; CADASTRO DE ATÉ 04 SENHAS DE VISITANTES; CADASTRO DE ATÉ 100 TAGS DE APROXIMIDADE;		UND	6 FECHADURAS
1.2	ESPECIFICAÇÕES: FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS 35 A 70 MM DE ESPESSURA; UTILIZAÇÃO DE 4 PILHAS AA COM DURAÇÃO MÉDIA DE 01 ANO DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO;		UND	6 FECHADURAS
1.3	TECLADO TOUCH SCREEN		UND	6 FECHADURAS
1.4	GARANTIA DE 02 ANOS DE PRODUTO		UND	6 FECHADURAS
1.5	MAÇANETA REVERSÍVEL PARA PORTAS COM ABERTURA ESQUERDA OU DIREITA		UND	6 FECHADURAS

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48,



da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

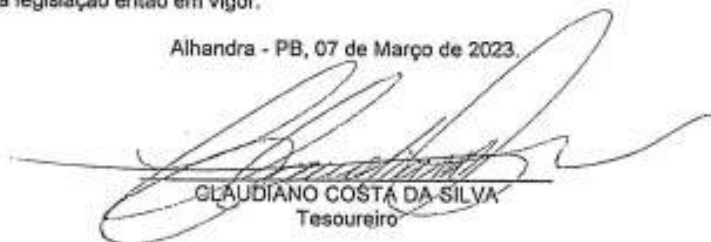
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Alhandra - PB, 07 de Março de 2023.



CLAUDIANO COSTA DA SILVA
Tesoureiro





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**TERMO DE REFERÊNCIA
APROVAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.


2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Alhandra- PB, 07 de Março de 2023.



JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente da CM Alhandra





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

VALOR DE REFERÊNCIA
Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2023.

MENOR VALOR DE PESQUISA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FECHADURAS DIGITAIS/ELETRÔNICAS DE EMBUTIR DA MARCA INTELBRAS COM PAINEL DE TOUCH SCREEN, COM TRAVA DE SEGURANÇA INTERNA	UND	6 FECHADURAS	R\$ 2.480,00	R\$ 14.880,00

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1	ESPECIFICAÇÕES: ATÉ 09 SENHAS DE ACESSO; CADASTRO DE 01 SENHA DE ADMINISTRADOR; CADASTRO DE ATÉ 04 SENHAS DE USO DIÁRIO; CADASTRO DE ATÉ 04 SENHAS DE VISITANTES; CADASTRO DE ATÉ 100 TAGS DE PROXIMIDADE;	UND	6 FECHADURAS		
1.2	ESPECIFICAÇÕES: FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS 35 A 70 MM DE ESPESSURA; UTILIZAÇÃO DE 4 PILHAS AA COM DURAÇÃO MÉDIA DE 01 ANO DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO	UND	6 FECHADURAS		
1.3	TECLADO TOUCH SCREEN	UND	6 FECHADURAS		
1.4	GARANTIA DE 02 ANOS DE PRODUTO	UND	6 FECHADURAS		
1.5	MAÇANETA REVERSÍVEL PARA PORTAS COM ABERTURA ESQUERDA OU DIREITA	UND	6 FECHADURAS		
				Total	R\$ 14.880,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE



acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Alhandra - PB, 08 de Março de 2023.



CLAUDIANO COSTA DA SILVA
Tesoureiro





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de : 449052

Alhandra - PB, 08 de Março de 2023.



GLAUDIANO COSTA DA SILVA
Tesoureiro





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Gabinete da Tesouraria.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Alhandra - PB, 09 de Março de 2023.



JOSÉ ROBERTO LAURENÇO DOS SANTOS
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Gabinete da Tesouraria

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00010/2023 - 09/03/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 36 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Alhandra - PB, 09 de Março de 2023.


ANTENOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa de Licitação nº 00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela: Dispensa nº DV00010/2023 - 09/03/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO


Remeta-se ao Gabinete da Tesouraria.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este Gabinete da Tesouraria, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Alhandra - PB, 09 de Março de 2023.


ANTENOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2023

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Gabinete da Tesouraria - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor julzo à consideração superior.

Alhandra - PB, 10 de Março de 2023.

Antenor Ferreira da Silva Júnior
ANTENOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Presidente

Francisco de Assis Pontes
FRANCISCO DE ASSIS PONTES

Membro/Equipe de Apoio

Maria José do Nascimento Moreno
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MORENO

Membro/Equipe de Apoio





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº 00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Alhandra - .. - PB, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) José Roberto Lourenço dos Santos, residente e domiciliado na .. - .., CPF nº 082.364.694-76, Carteira de Identidade nº .., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por .., residente e domiciliado na .., CPF nº, Carteira de Identidade nº .., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de : 449052

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 e 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a -



advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

.. - PB, .. de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DA TESOUREARIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2023

Alhandra - PB, 10 de Março de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto de contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 14.880,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:


"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


CLAUDIANO COSTA DA SILVA
Tesoureiro





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DA TESOUREARIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00615/2023


QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00010/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - FECHADURAS DIGITAIS/ELETRÔNICAS DE EMBUTIR DA MARCA INTELBRAS COM PAINEL DE TOUCH SCREEN, COM TRAVA DE SEGURANÇA INTERNA						
AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 49.054.672/0001-79)	UND	6	R\$	R\$	1º	
		FECHADURAS	2.480,00	14.880,00	COLOCADO	
EUNICE MARIA PEREIRA DOS SANTOS PINTO COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA (CNPJ nº 10.973.680/0001-83)	UND	6	R\$	R\$	2º	
		FECHADURAS	2.530,00	15.180,00	COLOCADO	
ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.473.960/0001-20)	UND	6	R\$	R\$	3º	
		FECHADURAS	2.629,00	15.774,00	COLOCADO	
1.1 ESPECIFICAÇÕES: ATÉ 09 SENHAS DE ACESSO; CADASTRO DE 01 SENHA DE ADMINISTRADOR; CADASTRO DE ATÉ 04 SENHAS DE USO DIÁRIO; CADASTRO DE ATÉ 04 SENHAS DE VISITANTES; CADASTRO DE ATÉ 100 TAGS DE PROXIMIDADE;						
1.2 ESPECIFICAÇÕES: FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS 35 A 70 MM DE ESPESSURA; UTILIZAÇÃO DE 4 PILHAS AA COM DURAÇÃO MÉDIA DE 01 ANO DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO						
1.3 ESPECIFICAÇÕES: TECLADO TOUCH SCREEN						
1.4 ESPECIFICAÇÕES: GARANTIA DE 02 ANOS DE PRODUTO						
1.5 ESPECIFICAÇÕES: MAÇANETA REVERSIVEL PARA PORTAS COM ABERTURA ESQUERDA OU DIREITA						

Alhandra- PB, 10 de Março de 2023

RESULTADO FINAL:

- AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
(CNPJ nº 49.054.672/0001-79)
Item(s): 1.
Valor: R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)


CLAUDIANO COSTA DA SILVA
Tesoreroiro





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO DV Nº 00010/2023
GABINETE DA TESOUREARIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS
ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS
ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus
elementos, inclusive a minuta do respectivo
contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Alhandra - PB, 11 de Março de 2023.



JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV0010/2023
GABINETE DA TESOUREARIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessados: Câmara Municipal de Alhandra e à empresa AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 49.054.672/0001-79)

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01. Trata o presente de consulta encaminhada pelo presidente da câmara municipal de Alhandra/PB – *através de despacho datado de 11 de Março de 2023*, solicitando posicionamento desta última sobre a regularidade de contratação de empresa.
02. De início cabe registrar que se trata de pedido de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
03. Ato contínuo, busca-se assim contratação direta da pessoa jurídica AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 49.054.672/0001-79) para fornecimento de fechaduras eletrônicas.
04. Foram juntados a consulta as cópias dos seguintes documentos:
 - a) Solicitação do Chefe da Tesouraria;
 - b) Termo de Referência;
 - c) Justificativa Técnica e Quantitativa acerca da contratação;
 - d) Aprovação do Termo de Referência;
 - e) Valor de Referência – Consulta de Mercado;
 - f) Propostas e Cotação de preços de 03 pessoas jurídicas, sendo elas: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 49.054.672/0001-79) totalizando o valor global de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais); EUNICE MARIA PEREIRA DOS SANTOS PINTO COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (CNPJ sob o nº 10.973.880/0001-83) totalizando o valor global de R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais) e ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME (CNPJ sob o nº 04.473.980/0001-20) totalizando o valor de R\$ 15.774,00 (quinze mil setecentos e setenta e quatro reais);
 - g) Declaração atualizada de disponibilidade orçamentária para a execução do objeto do contrato;
 - h) Protocolo do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 00010/2023;
 - i) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 00010/2023;
 - j) Exposição de Motivos do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 00010/2023;
 - k) Quadro demonstrativo de Custos/Preços;
 - l) Ratificação e Adjudicação do Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação nº 00010/2023;
 - m) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica com Razão Social AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 49.054.672/0001-79);
 - n) Proposta Comercial da pessoa jurídica descrita na alínea anterior (m);
 - o) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à



- Dívida Ativa da União em favor da pessoa jurídica inscrita na alínea (m);
- p) Certidão Regular perante a Fazenda Estadual em favor da pessoa jurídica inscrita na alínea (m);
 - q) Certidão Negativa de Débitos Municipais em favor da pessoa jurídica inscrita na alínea (m);
 - r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em favor da pessoa jurídica inscrita na alínea (m);
 - s) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF em favor da pessoa jurídica inscrita na alínea (m);
 - t) Certidão de falência em favor da pessoa jurídica inscrita na alínea (m);
 - u) Documentos de comprovação da pessoa jurídica inscrita na alínea (m);
 - v) Despacho do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alhandra/PB solicitando Parecer Jurídico sobre a regularidade da Dispensa de Licitação nº 00010/2023.

Destarte, em pesquisa ao REDESIM fora constatado que o CNPJ é válido e ativo para contratação dos serviços e que o objeto tem pertinência temática ao objeto contratado. (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

Fora feita a pesquisa de mercado e fora notificado que a AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 49.054.672/0001-79) com valor global de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais), é a proposta mais vantajosa para a Edilidade.

Outra observação importante é que a Dispensa de Licitação é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Por isso, deve ser tida como exceção, utilizada somente nos casos previstos em lei. Dentre o qual podemos citar o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

(...) Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta feita, merece destaque a exposição de motivos constantes no ato de Solicitação Inicial formalizada pela requisitante, bem como na justificativa do Termo de Referência.

Conforme item 05.g do Relatório, constam nos autos declaração atualizada de Disponibilidade Orçamentária para a execução do objeto do contrato.

Ainda, é importante frisar que estamos solicitando tal contratação para que sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza.

Verificado o preenchimento dos requisitos presentes no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, passa a se analisar qual seja a justificação por escrito e a autorização da autoridade competente para a celebração do contrato.

Entende-se que a justificação por escrito já está devidamente realizada com base no teor dos documentos e informações apresentados a Assessoria Jurídica, que atesta a Edilidade, conveniência e oportunidade para administração municipal no que concerne a contratação do contrato objeto dessa análise.

No tocante a prévia autorização da autoridade competente, entende-se que essa atribuição é prerrogativa do atual Presidente da Câmara do Município de Alhandra e que –em razão do exercício de lógica e prudência– decidirá sobre essa autorização após o procedimento de análise técnica, formalizando-a antes da assinatura do novo instrumento contratual.

Em Solicitação Inicial e Justificativa Técnica (Análise Técnica-Jurídica), fora demonstrado de maneira sintética e sistemática a imprescindibilidade da contratação, tendo em vista que tratamos de materiais para suprir as necessidades dos gabinetes, secretarias e da Casa Legislativa.

Vencida a análise dos requisitos estabelecidos pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, resta a devida verificação da validade das certidões apresentadas pela contratada com vistas ao preenchimento



de requisitos do art. 29 do mesmo diploma legal, *in literis*:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Assim sendo, fora constatado que todas as certidões encontram-se válidas e regulares, opinando-se assim acerca do prosseguimento feito.

Por fim, conforme declarado pela Edilidade Municipal em documento atualizado, há disponibilidade para execução do objeto do contrato a que se refere essa análise.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

II. DA CONCLUSÃO

Tudo bem visto e examinado, conclui-se:

- a) Considerando os documentos juntados a consulta, bem como a legislação aplicável a espécie, opina-se pela legalidade da pretensão de Dispensa de Licitação nº 00010/2023 por regular a formalização de autorização da autoridade competente para contratação de empresa para a AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 49.054.672/0001-79).

A presente análise abrange tão somente o preenchimento de requisitos legais para a pretensão objeto da consulta, de maneira que não faz juízo de mérito sobre questões técnicas alheias ao campo estritamente legal, nem sobre o mérito de conveniência e oportunidade que deu causa a formulação do parecer jurídico, consolidando-se como instrumento de caráter opinativo, sem vinculação no tocante as decisões tomadas no âmbito do objeto da consulta.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

É o parecer, s. m. j.

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.

SAID ABEL DA CUNHA

Procurador da Câmara Municipal

OAB/PB 7.137

LARISSA BRONZEADO

Assessora de Licitações e Contratos

OAB/PB 23.907





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PRESIDENTE

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
(CNPJ sob o nº 49.054.672/0001-79)
Valor: R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PRESIDENTE

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
(CNPJ sob o nº 49.054.672/0001-79)
Valor: R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PRESIDENTE

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Dalva Santana da Cota, Diretora Executiva, como Gestora do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PRESIDENTE


Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Edson Joventino da Silva, Chefe do Gabinete da Presidência, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DA TESOUREARIA

DECLARAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2023

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.



CLAUDIANO COSTA DA SILVA
Tesoureiro





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2023

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.

Antenor Ferreira da Silva Júnior
ANTENOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão





RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00010/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a pessoa jurídica de AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº 49.054.672/0001-79), no valor global de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.
JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS - Presidente



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00010/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 13/03/2023.**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00010/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO** os servidores Maria Dalva Santana da Costa, Diretora Executiva, como Gestora; e Edson Jovêncio da Silva, Chefe do Gabinete da Presidência, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.
JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS- Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DA TESOUREARIA

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alhandra/PB, CNPJ nº 09.597.600/0001-53, neste ato representada pelo Presidente José Roberto Lourenço dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 082.364.694-76, com endereço profissional na Rua Nossa Senhora da Assunção, nº 39, CEP nº 58320-000.

CONTRATADO: AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.054.672/0001-79, localizado no Empresarial Mara Eduarda, na Avenida Dr. Joaquim Nabuco, nº 1277- Varadouro – Sala 02, CEP nº 53020-310 Olinda/PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FECHADURAS DIGITAIS/ELETRÔNICAS DE EMBUTIR DA MARCA INTELBRAS COM PAINEL TOUCH SCREEN E COM TRAVA DE SEGURANÇA INTERNA.	ENTREGA IMEDIATA	UND	6 FECHADURAS DIGITAIS

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

1.1	ESPECIFICAÇÕES: ATÉ 09 SENHAS DE ACESSO; CADASTRO DE 01 SENHA DE ADMINISTRADOR; CADASTRO DE ATÉ 04 SENHAS DE USO DIÁRIO; CADASTRO DE ATÉ 04 SENHAS DE VISITANTES; CADASTRO DE ATÉ 100 TAGS DE APROXIMIDADE;		UND	6 FECHADURAS
1.2	ESPECIFICAÇÕES: FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS 35 A 70 MM DE ESPESSURA; UTILIZAÇÃO DE 4 PILHAS AA COM DURAÇÃO MÉDIA DE 01 ANO DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO;		UND	6 FECHADURAS
1.3	TECLADO TOUCH SCREEN		UND	6 FECHADURAS
1.4	GARANTIA DE 02 ANOS DE PRODUTO		UND	6 FECHADURAS
1.5	MAÇANETA REVERSÍVEL PARA PORTAS COM ABERTURA ESQUERDA OU DIREITA		UND	6 FECHADURAS

VALORES TOTAIS DO PRODUTO DOS PRODUTOS

AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 49.054.672/0001-79)	6 FECHADURAS	R\$ 2.480,00	R\$ 14.880,00
--	-----------------	-----------------	------------------

Alhandra/PB, 14 de Março de 2023.

CLAUDIANO COSTA DA SILVA
TESOUREIRO DA CM ALHANDRA





A
CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA PB
COTAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	FECHADURA DIGITAL DE EMBUTIR PAINEL TOUCH SCREEN COM TRAVA DE SEGURANÇA INTERNA, QUE AUMENTA PROTEÇÃO DO AMBIENTE. ATÉ 9 SENHAS DE ACESSO CADASTRO DE 1 SENHA DE ADMINISTRADOR CADASTRO DE ATÉ 4 SENHAS DE USO DIÁRIO CADASTRO DE ATÉ 4 SENHAS DE VISITANTES CADASTRO DE ATÉ 100 TAGS DE PROXIMIDADE TECLADO TOUCH SCREEN FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS DE 35 A 70 MM DE ESPESSURA ALIMENTAÇÃO POR 4 PILHAS AA QUE ACOMPANHAM O PRODUTO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 1 ANO TRAVAMENTO AUTOMÁTICO 2 ANOS DE GARANTIA, MAÇANETA REVERSÍVEL PARA PORTAS COM ABERTURA PARA ESQUÉRDA OU DIREITA.	06 UNIDADES	R\$ 2.629,00	R\$ 15.774,00

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

VALOR DA PROPOSTA R\$ 15.774,00

ASSUNÇÃO TEC
COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA-04473960000
120

Atestado de forma digital
por ASSUNÇÃO TEC
COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA-04473960000229
Data: 2023.03.06 14:11:17
-0708

Olinda, 06 de março de 2023

04.3083-0725-7884-2068

R. Eugênio Luciano de Melo, 571 Olinda-PE CEP 51.030-1

brunoz2009@gmail.com

Assunção Tecnologia Comercio de Equipamentos LTDA-ME
CNPJ: 04.473.860/0001-22



Recife, 28 de fevereiro de 2023.

À
CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
PARAIBA

Att. Setor de Compras

A empresa, Eunice Maria Pereira dos Santos Pinto Comércio de Produtos de Informática, CNPJ: 10.973.680/0001-83, vem por meio desta apresentar proposta comercial para aquisição de móveis para escritório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
01	FECHADURA DIGITAL DE EMBUTIR PAINEL TOUCH SCREEN COM TRAVA DE SEGURANÇA INTERNA, QUE AUMENTA PROTEÇÃO DO AMBIENTE. ATÉ 9 SENHAS DE ACESSO CADASTRO DE 1 SENHA DE ADMINISTRADOR CADASTRO DE ATÉ 4 SENHAS DE USO DIÁRIO CADASTRO DE ATÉ 4 SENHAS DE VISITANTES CADASTRO DE ATÉ 100 TAGS DE PROXIMIDADE TECLADO TOUCH SCREEN FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS DE 35 A 70 MM DE ESPESSURA ALIMENTAÇÃO POR 4 PILHAS AA QUE ACOMPANHAM O PRODUTO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 1 ANO TRAVAMENTO AUTOMÁTICO 2 ANOS DE GARANTIA MAÇANETA REVERSÍVEL PARA PORTAS COM ABERTURA PARA ESQUERDA OU DIREITA.	06	2.530,00	15.180,00

Valor Total R\$, 15.180,00 (Quinze mil cento e oitenta reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de garantia dos produtos: 24 (vinte e quatro) meses

Prazo de entrega até 30 (trinta) dias,

PAGAMENTO: C/ empenho.

Atenciosamente;



E M P dos Santos Pinto Com de Prod de Informática
Carlos Alberto dos Santos Pinto
CPF nº. 389.021.174-72
Representante

Rua dois de julho, 251 Apto. 2903 Torre A - Santo Amaro - Recife - PE - CEP 50040-180

Fone: (81) 3040-3433 - (81) 98846-1615 - E-mail: empspinto@bol.com.br

CNPJ: 10.973.680/0001-83 - Insc. Est. 0382458-68





INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA PB

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FECHADURA DIGITAL DE EMBUTIR PAINEL TOUCH SCREEN COM TRAVA DE SEGURANÇA INTERNA, QUE AUMENTA PROTEÇÃO DO AMBIENTE. ATÉ 9 SENHAS DE ACESSO CADASTRO DE 1 SENHA DE ADMINISTRADOR CADASTRO DE ATÉ 4 SENHAS DE USO DIÁRIO CADASTRO DE ATÉ 4 SENHAS DE VISITANTES CADASTRO DE ATÉ 100 TAGS DE PROXIMIDADE TECLADO TOUCH SCREEN. FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS DE 35 A 70 MM DE ESPESSURA ALIMENTAÇÃO POR 4 PILHAS AA QUE ACOMPANHAM O PRODUTO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 1 ANO TRAVAMENTO AUTOMÁTICO 2 ANOS DE GARANTIA MAÇANETA REVERSÍVEL PARA PORTAS COM ABERTURA PARA ESQUERDA OU DIREITA, MARCA:INTELBRA	6	UND	R\$2480,00	R\$14.880,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:					R\$14.880,00

FORMA DE PAGAMENTO:EMPENHO

ENTREGA :COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS

OLINDA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATENCIOSAMENTE,

AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:49.054.672/0001-79

AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ:49.054.672/0001-79 IE:204143-42
EMPRESARIAL, MARIA EDUARDA AV. DR JOAQUIM HABICO 1277 SALA 02 VARADOURÓ OLINDA, PE CEP 53.129-310
EMAIL:ABINDUSTRIA@COMERCIO@GMAIL.COM FONE:81-46204-4923





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023
PROCESSO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2023

TERMO DE CONTRATO QUE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº 49.054.672/0001-79) PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Alhandra/PB, CNPJ nº 09.597.600/0001-53, neste ato representada pelo Presidente José Roberto Lourenço dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 082.364.894-76, com endereço profissional na Rua Nossa Senhora da Assunção, nº 39, CEP nº 58320-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.054.672/0001-79, localizada no Empresarial Mara Eduarda, na Avenida Dr. Joaquim Nabuco, nº 1277- Varadouro – Sala 02, CEP nº 53020-310 Olinda/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 00010/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Alhandra: 449052

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplimento da obrigação de entrega dos objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato.

A vigência do presente contrato será determinada: até o mês de Março do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, a qual vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

José Roberto Lourenço dos Santos
JOSE ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Alhandra/PB,
CPF nº 082.364.894-76

PELO CONTRATADO

Jana Paula Bomdeira do O.
AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
(CNPJ Nº 49.054.672/0001-79)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica de AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº 49.054.672/0001-79), no valor global de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS -
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00010/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 13/03/2023.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00010/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Maria Dalva Santana da Cota, Diretora Executiva, como Gestora; e Edson Joventino da Silva, Chefe do Gabinete da Presidência, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
Nelson Soares dos Santos
Código Identificador: D6886960



13/04/2023, 11:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/03/2023, Edição 3321
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/materia/D6886980/03AKH6MRGLymSS3Afdvb7MzwESeYI7fR0EaNPzDALyk32n694DIPAs7TZuPFC...> 2/2





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Manoel Torres Filho

Atos do Poder Legislativo

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica da AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº 49.054.872/0001-79), no valor global de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS - Presidente



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/83 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 13/03/2023.



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00010/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO as servidões Maria Dalva Santana de Cola, Diretora Executiva, como Gestora; e Ezequiel Jovantino da Silva, Chefe do Gabinete da Presidência, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00010/2023, especialmente para acompanhar e facilitar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS- Presidente

José Roberto Lourenço dos Santos
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
Rua Nossa Senhora de Assunção, 38 – Centro –
Alhandra
Presidente: José Roberto Lourenço dos Santos
TIRAGEM: 05 exemplares
Distribuição Gratuita





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.054.672/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.69-8-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-0-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DR JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 1277	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 53.020-310	BAIRRO/DISTRITO VARADOURO	MUNICÍPIO OLINDA	UF PE
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABINDUSTRIAECOMERCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9208-4933
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2023 às 09:13:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.054.872/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.61-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DR JOAQUIM NABUCO

NÚMERO
1277

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
53.020-310

BARRIO/DISTRITO
VARADOURO

MUNICÍPIO
OLINDA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ABINDUSTRIAECOMERCIO@GMAIL.COM

TELEFONE
(81) 9208-4933

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2023 às 09:13:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **49.054.672/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:22 do dia 04/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2023.

Código de controle da certidão: **AE38.1ABD.3663.5921**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000001695629-40

Data de Emissão: 04/03/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: AVENIDA DR JOAQUIM NABUCO 1277 ;SALA 02, VARADOURO, OLINDA - PE, CEP: 53020310

CNPJ: 49.054.672/0001-79

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreenda débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/06/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.





Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número 133.557

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA do Município.

Contribuinte: AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
C.N.F.J.: 49.054.672/0001-79
Inscrição no CMC: 105.727-8

Certidão válida por 30 dias, conforme disposto no art. 309, §5º do CIMO.

Olinda, 04 de MARÇO de 2023

Código de Validação: IMXK82493

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefad.olinda.pe.gov.br>

A presente certidão não atesta a regularidade do licenciamento de: localização e funcionamento, vigilância sanitária, meio ambiente e congêneres, observadas as disposições presente no decreto n° 19, de 18 de fevereiro de 2022, que Institui o procedimento a classifica as atividades de baixo risco para fins de dispensa da exigência da Licença de Funcionamento, para as atividades econômicas instaladas no município de Olinda, e dá outras providências., pelo agente receptor.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.054.672/0001-79
Razão
Social: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: DR JOAQUIM NABUCO 1277 SALA 02 / VARADOURO / OLINDA / PE /
53020-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023

Certificação Número: 2023021402455266842915

Informação obtida em 04/03/2023 09:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.054.672/0001-79
Certidão nº: 9377654/2023
Expedição: 04/03/2023, às 09:32:27
Validade: 31/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.054.672/0001-79, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Envios e sugestões: certidao@tst.jus.br





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO: 49.054.672/0001-79

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/03/2023, às 09:40:19, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: LV86CY8YPY

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.





PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE OLINDA
DIRETORIA DO FORO

Av. Pan Nordestina, km 14, Vila Popular, Olinda-PE

D E C L A R A Ç Ã O

D E C L A R O, para os devidos fins de direito, que nesta Comarca de Olinda há apenas (01) uma *Secretaria de Distribuição, Contadoria e Partidoria*, tendo como titular o Sr. **VALDECARLO LEAL DA SILVA**, bem como (02) dois *Cartórios de Notas e Protestos*, respondendo pelas respectivas titularidades a Sra. **DAYSE CAROLINA DE QUEIROZ NUNES MACIEL** (2º Serventia Notarial) e a Sra. **PAULIANA SIQUEIRA PORTO** (1º Serventia Notarial - Interinamente).

Olinda, 1º de março de 2023

✓

RAFAEL SINDONI FELICIANO
Juiz Diretor do Foro





PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE OLINDA
DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DA COMARCA DE OLINDA
Av. Pan Nordestina, km 14, Vila Popular, Olinda-PE, Fones 3182-2731/2733

VALDECARLO LEAL DA SILVA, Titular do Ofício
Único de Distribuição, Contadoria e Partidoria da Comarca
de Olinda, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, por me haver sido pedido via e-mail funcional que, conforme pesquisa realizada no Sistema JUDWIN 1º GRAU, onde são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 05 (cinco) anos até a presente data, não encontrei DISTRIBUÍDA nenhuma Ação de Falência e Recuperação Judicial, em face de:

AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ (MF) nº 49.054.672/0001-79.

Certifico ainda que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

Essa certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

OBS. Sem cobrança de taxa em cumprimento ao Ofício Circular nº 12/2016 de 04/07/2016.

Pesquisa realizada até o dia 07 (sete) do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).XX

Assinado de forma digital por TOMAZ MACHADO DELGADO NETO:1844130
Dados: 2023.03.07 12:40:16 -03'00'

TOMAZ MACHADO DELGADO NETO
Técnico Judiciário - Matrícula: 184.413-0





**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Ofício nº 080/2024/DECCOR/DGPC/SESDS/PB

João Pessoa-PB, 15 de Julho de 2024.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
BRENO MARQUES ASSUNCAO
SÓCIO ADMINISTRADOR
ASSUNÇÃO TECNOLOGIA CNPJ 04.473.960/0001-20
Olinda/PE

Ref. Intimação de sócio administrador

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, respeitosamente, com fulcro nos artigos 144, §4º da CF, artigo 4º do Código de Processo Penal c/c os art. Art. 2, § 2º da Lei nº 12.830/2013, requisitamos o comparecimento de Vossa Senhoria para audiência a ser realizada no dia 01/08/2024, as 11h00, na sede desta delegacia, para prestar esclarecimentos, na qualidade de testemunha, referente a Investigação Preliminar nº 001/2024/DECCOR/PB.

Atenciosamente,
RODOLFO
RAFAEL SANTA
CRUZ:0253218144
3
RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
Delegado de Polícia – Titular DECCOR
Mat. 156.485-4

Assinado eletronicamente por RODOLFO RAFAEL
SANTA CRUZ:0253218144
MID: CUBS, DWGP-BRMS, CU-MC-SDULTI
Módulo de: CU-CORRUPÇÃO/000175_01-
Presença: CU-MC-Módulo PP AD, CNP
RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ:0253218144
Endereço: Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Gelsel - João Pessoa/PB

Limitação:
Data: 2024.07.26 10:54:40 (GMT-03:00)
Perfil PDF: 04/04/2012 Versão: 12.1.3



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Gelsel - João Pessoa/PB



Página 1 de 1



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.473.960/0001-20, com sede na Rua Luciano Eugenio de Melo, nº 371, Bairro Novo, na cidade de Olinda PE, neste ato representado por seu Representante Legal **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, portador do RG N. 6.124.333 SSP PE, e do CPF/MF N. 009.601.134-36 residente e domiciliado em Recife PE e **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, portador do RG N. 6.124.333 SSP PE, e do CPF/MF N. 009.601.134-36 residente e domiciliado em Recife PE.

OUTORGADO: A presente procuração é concedida ao advogado **SÉRGIO RODRIGO GAYAO DE MORAIS**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.199, com endereço profissional na Rua Arnóbio Marques, 253, sala 1907, Santo Amaro, Recife/PE.

PODERES: O(s) outorgante(s) nomeia(m) os outorgados seus procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" e "ad extra", conjunta ou separadamente, para representá-lo(s) em juízo ou fora dele, outorgando-lhes ainda os especiais poderes para, imputar a terceiros, em nome dos outorgantes, fatos descritos como crimes, arguir exceções de suspeição, constituir preposto, substabelecer com ou sem reserva os poderes conferidos pelo presente mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: Representar os interesses do(s) outorgante(s) no Inquérito Policial, Investigação Preliminar nº 001/2024/DECCOR/PB, podendo prestar e mover todo ato necessário em nome do Outorgante na esfera criminal.

Recife, 30 de julho de 2024.


ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob nº 04.473.960/0001-20


BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

CPF/MF N. 009.601.134-36





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DE TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTERNA NACIONAL DE HABILITACIÓN / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nº DE IDENTIFICACION: **BRENO MARQUES ASSUNCAO** Nome: **QUILTON**

2859224060

BR

ESTADO: **PERNAMBUCO, RECIFE, PE**

DESCRIÇÃO: **CONDUTOR** Nº: **050330000** **D**

DATA DE EXPIRAÇÃO: **CONDUTOR** de **REMESSA SEP-PE**

SEXO: **MASC** Estado Civil: **DESQUILIBRADO** Nº DE FILIADOS: **0**

RESIDÊNCIA: **BOMMEIRO**

NOME: **ROSEOM CARVALHO DE ASSUNCAO**

TERCEIRA CRISTINA MARQUES ASSUNCAO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

2859224060

PERNAMBUCO

PERNAMBUCO

Assinado eletronicamente por: RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ - 11/12/2024 10:09:31

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2412111009285140000098842411

Número do documento: 2412111009285140000098842411

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

TERMO DE DEPOIMENTO

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, CPF 009.601.134-36

Ao 01 (um) dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, e na sede da **Central de Flagrantes**, onde presente se achava a Autoridade Policial **RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ**, Delegado de Polícia Civil, e comigo escrivão, ao final declarado e assinado, por volta das 10h:55min, acompanhado do Advogado, Dr. **SÉRGIO RODRIGO GAYAO DE MORAIS**, OAB/PE, sob nº 21.199, **COMPARECEU BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, portador do RG 6.124.333 SSP/PE, CPF 009.601.134-36, filho de Joilson Carvalho de Assunção e de Tereza Cristina Marques Assunção, nascido em 05/12/1980, com 43 anos de idade, residente e domiciliado na Rua Ibiapaba, 90, Bairro Tamarineira, apartamento 2401, Recife/PE, telefone para contato (81) 99747-4542. Aos costumes disse nada. Advertido a falar a verdade sob pena de responder pelo crime de falso testemunho, inquirido pelas autoridades policiais, passou a dizer QUE: que é o proprietário e sócio administrador da Empresa Assunção Tecnologia LTDA, com nome fantasia BMA tecnologia; QUE reconhece a cotação de preço apresentada a Câmara de Vereadores de Alhandra/PB; QUE um dos seus funcionários foi o responsável por fazer esta cotação; QUE devido ao tempo não se recorda quem solicitou a referida cotação; QUE todos os dias recebe pedidos de cotações de vários órgãos públicos; QUE procurou saber junto a sua empresa quem foi que solicitou a referida cotação, porém não conseguiu identificar; QUE não se recorda se já trabalhou com essa fechadura intelbras FD 3000; QUE irá verificar junto a sua empresa se já emitiu notas de compra e venda da referida fechadura; QUE geralmente compra os produtos de distribuidores em Pernambuco, mas não se recorda como foi feita essa cotação; QUE apresenta o Contrato de nº 00025/2022 que celebrou junto a Câmara de Vereadores de Alhandra referente a compra de cadeiras no valor de R\$ 15.699,00; QUE apresenta também a cotação de preço e a nota fiscal referente ao contrato supracitado; QUE em relação a este contrato tem a informar que todo material foi devidamente entregue. Nada mais disse, mandou a autoridade encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela Autoridade, pela testemunha, e por mim, escrivão de polícia civil, que o digitei. x-x-x-x-x-x.

RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ

Delegado de Polícia – DECCOR.

Matrícula: 156.485-4

DEPOENTE: _____

ADVOGADO: _____

ESCRIVÃO: _____



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB



Página 1 de 1



**Investigação Preliminar nº 001/2024/DECCOR/PB - PETIÇÃO DE ASSUNPÇÃO
TECNOLOGIA**

2 mensagens

Sergio Morais <sergiomoraisadv@live.com.pt>
Para: "deccorpb@gmail.com" <deccorpb@gmail.com>
Cc: "brenoassuncao02@gmail.com" <brenoassuncao02@gmail.com>

8 de agosto de 2024 às 13:21

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA DA DELEGACIA DE COMBATE À
CORRUPÇÃO (DECCOR) DE JOÃO PESSOA PB.

Investigação Preliminar nº 001/2024/DECCOR/PB.

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, sócio administrador da ASSUNPÇÃO
TECNOLOGIA CNPJ 04.473.960/0001-20, nos autos do inquérito acima
referido, por seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente, à
presença de Vossa Senhoria, solicitar o que segue.

O Sr. BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, foi ouvido como testemunha na
Investigação Preliminar nº 001/2024/DECCOR/PB, no dia 01/08/2024,
sobre licitação realizada para compra de fechadura intelbras FD 3000.

Tomando por base os documentos contidos nos autos, vem a
testemunha com a máxima vênia e em proteção a verdade real, informar
que a empresa ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA, atua no mercado nacional a mais de
20 (vinte) anos, com vendas em vários Estados do território Nacional.
Que não conseguiu vencer nenhuma licitação de fornecimento do
equipamento intelbras FD 3000, que as cotações enviada pela empresa
são feitas pelos funcionários e que pela demanda alta de Cotações e
Propostas Enviadas, não salvas no bancos de dados da empresa as
cotações realizadas.

Nestes termos, pede deferimento.

Recife, 08 de agosto de 2024.



Sérgio Rodrigo Gayão de Moraes

OAB/PE 21.199

Tel: (081) 98895-1477

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Este email, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo restrito ao(s) destinatário(s) do email. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta comunicação ou parte dela são expressamente proibidos. Caso tenha recebido este email por engano, queira por favor retorná-lo ao remetente e apagá-lo de seus arquivos.

DECCOR PB <deccorpb@gmail.com>
Para: Sergio Moraes <sergiomoraivad@lve.com.pt>

12 de agosto de 2024 às 09:54

Bom dia,

Açuso recebimento.

Att
Deccor

[Texto das mensagens anteriores oculto]





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2022 CONTRATO/ PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA E À PESSOA JURÍDICA de ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA – BSM TECNOLOGIA (Cnpj sob nº 45.538.349/0001-10)), PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Alhandra, inscrita no CNPJ nº 09.597.600/0001-53, neste ato representada pelo Presidente Severino Belmiro Alves, Brasileiro, localizada a entidade pública na R. Nossa Sra. de Assunção, 36, CPF nº 335.107.334-87, Carteira de Identidade nº 10130 PMPB., doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à pessoa jurídica de ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA – BSM TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ sob o nº Cnpj sob nº 45.538.349/0001-10, localizado na Rua Eugenio Luciano de Melo, nº 371, CEP nº 53030-160, Bairro Novo, Olinda/PE, email: bsmttec2000@gmail.com, neste ato representado por doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 00020/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1983; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA CADEIRAS PARA COMPOSIÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00020/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.699,00 (quinze mil seiscentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de : 449052.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 e 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, a qual vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra- PB, 13 de Dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



Severino Belmiro Alves
Presidente da Câmara Municipal de
Alhandra

PELO CONTRATADO



ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
- BSM TECNOLOGIA (Cnpj sob nº
45.538.349/0001-10)



**ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**R. EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371 - BARRIO NOVO
Oinda - PE - CEP: 53.030-160
Tel.: (81) 9747-4542**DANFE**DOCUMENTO ACESSAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0- Entrada
1- Saída

1

N° 000.000.180

SÉRIE 001

Página 1/1



CHAVE DE ACESSO

2622 1245 5383 4900 0110 5500 1000 0001 8010 0005 2551

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126220116419420 - 15/12/2022 09:48:49

CFPS

45.538.349/0001-10

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTATUAL DO EMITENTE

102696659

INSCRIÇÃO ESTATUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CFPS

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALHANDRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ / CPF / IS Inscrição

09.597.600/0001-53

DATA DE EMISSÃO

15/12/2022

ENDREÇO

PC NS DA ASSUNCAO,6

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

CEP

58.320-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

ALHANDRA

UF

PB

FONE/FAX

INSCRIÇÃO ESTATUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.699,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO BRUNDO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
				15.699,00

RAZÃO	FRETE POR CONTA DE	COÓRDOANTE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente				
ENDREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTATUAL		
VOLUMES	ESPECIE	PAQUETE	QUANTIDADE	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	UNIDADE				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	Q/CSF	CFOP	QUANT.	UNID.	VL. UNET.	VL. TOTAL	BASE ICMS	VL. ICMS	% ICMS	% IPT.
1195	CADEIRA TIPO LONGARINA 4 ASSENTOS	94019900	0102	6102	10	KT	1.300,00	13.000,00				
1179	CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES	94013900	0102	6102	1	UNID	999,00	999,00				
1218	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA ESTOFADA	94013900	0102	6102	2	KT	850,00	1.700,00				

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BANCO BRADESCO
AGENCIA: 289
CONTA CORRENTE: 45725-6

RESERVADO AO FISCOS

Observações

RECEBEMOS DE ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 15/12/2022
VALOR TOTAL R\$ 15.699,00 DESTINATÁRIO: ALHANDRA CAMARA MUNICIPAL - PC NS DA ASSUNCAO, 6 - CENTRO-ALHANDRA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N° 000.000.180
SÉRIE 001



BSM
TECNOLOGIA

À

CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA PB.
ATT/SETOR DE COMPRAS.

A EMPRESA ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA- LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 45.538.349/0001-10, ESTABELECIDNA NA RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO,371 – BAIRRO NOVO OLINDA -PE. CEP:53.030-160 , VEM APRESENTAR A SEGUINTE PROPOSTA DE PREÇO;

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAT	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	CADEIRA TIPO LONGARINA ESTOFADA 4 LUGARES SEM BRAÇO REVESTIDA EM CORVIN PRETO	10	ANGELIS MÓVEIS	R\$1.300,00	R\$13.000,00
02	CADEIRA TIPO LONGARINA ESTOFADA 3 LUGARES SEM BRAÇO REVESTIDA EM CORVIN PRETO	01	ANGELIS MÓVEIS	R\$999,00	R\$999,00
03	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA ESTOFADA REVESTIDA EM CORVIN PRETO COM BRAÇO E AJUSTE DE ALTURA	02	ANGELIS MÓVEIS	R\$850,00	R\$1.700,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA. R\$15.699,00(QUINZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).					

ENTREGA :COMBINAR
FORMA DE PAGAMENTO:EMPENHO
VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS

Olinda, 08 de Dezembro de 2022

ASSUNÇÃO E LAVOR
TECNOLOGIA
CNPJ:45538349000110
10

Assinado de forma digital por ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110
Dados: 2022.12.08 08:18:20 -03'00'

(3183) 4731-7304-8046

Rua Eugênio Luciano de Melo, 371 - Olinda - PE - CEP: 53.030-160

contato@assuncaoelavor.com.br

Assunção & LAVOR Tecnologia LTDA ME
CNPJ: 45.538.349/0001-10





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Ofício nº 080/2024/DECCOR/DGPC/SESDS/PB

João Pessoa-PB, 20 de Agosto de 2024.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
EUNICE MARIA P. S. PINTO
SÓCIA ADMINISTRADORA
EUNICE PRODUTOS DE INFORMÁTICA CNPJ: 10973680000183
Recife/PE

Ref. Intimação de sócio administrador

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, respeitosamente, com fulcro nos artigos 144, §4º da CF, artigo 4º do Código de Processo Penal c/c os art. Art. 2, § 2º da Lei nº 12.830/2013, requisitamos o comparecimento de Vossa Senhoria para audiência a ser realizada no dia 22/082024, as 10h30, na sede desta delegacia, para prestar esclarecimentos, na qualidade de testemunha, referente à Investigação Preliminar nº 001/2024/DECCOR/PB.

Atenciosamente,


RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
Delegado de Polícia – Titular DECCOR
Mat. 156.485-4



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB



Página 1 de 1



A empresa EUNICE MARIA PEREIRA DOS SANTOS- COMÉRCIO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.680/0001-83, localizada na Rua Dois de Julho, nº 251, Santo Amaro, Recife/PE, vem esclarecer perguntas realizadas pela Polícia Civil da DECCOR-PB, via email, conforme requerido por telefone:

“Pronto. O senhor (a) faz um ofício respondendo as perguntas:

1. Quem solicitou a referido cotação? Através de que? (E-mail, ofício, pessoalmente, através de outra pessoa, etc) Comprovar como foi solicitado a cotação.

Resposta: Contato foi feito através de meio telefônico.

2. Quem foi o responsável por realizar a cotação?

Resposta: Não lembro, mas acredito que alguém que trabalhava na Câmara Municipal de Alhandra.

3. O que justificou o preço apresentado na cotação?

Resposta: Um junção de custos, sendo eles o valor do produto, impostos, despesas e lucros pelo volume de venda para o produto solicitado.

4. A empresa já comprou ou vendeu a referida fechadura da intelbras FD 3000? Caso positivo encaminhar as notas fiscais!

Resposta: Não.

5. O produto seria adquirido através de distribuidores, revendedores?

Resposta: Distribuidores.

6. A Empresa já contratou junto a Câmara dos Vereadores de Alhandra? Apresentar cópia do contrato.

Resposta: Sim, segue em anexo.

EUNICE MARIA PEREIRA DOS
SANTOS PINTO COMERCIO
DE 10973680000183

Assinado eletronicamente por:
Rodolfo Rafael Santa Cruz - 11/12/2024 10:09:31
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2412111009285140000098842411
Número do documento: 2412111009285140000098842411





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2023
PROCESSO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CÉLEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA E A PESSOA JURÍDICA DE EUNICE MARIA PEREIRA DOS SANTOS PINTO COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (CNPJ nº 10.973.680/0001-83) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB**, CNPJ nº 09.597.600/0001-53, neste ato representada pelo Presidente José Roberto Lourenço dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 062.364.694-76, com endereço profissional na Rua Nossa Senhora da Assunção, nº 39, CEP nº 58320-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EUNICE MARIA PEREIRA DOS SANTOS PINTO COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.680/0001-83, localizado na Rua Dois de Julho, nº 251, Apto 2903, Torre A, Santo Amaro/PB, CEP nº 50040-180, Recife/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NOTEBOOK MARCA ACER DE ÚLTIMA GERAÇÃO – INTEL CORE I5 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, à base do preço proposto de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Alhandra: 445052

CP



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplimento da obrigação de entrega dos objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: imediato.

A vigência do presente contrato será determinada: até o fim do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os débitos e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas na respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 85 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, quaisquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concordado de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo governo federal que o substitua, na hipótese de referido índice estabelecer para a compensação financeira valores a ser cobrados ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORD:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra/PB.

E, por ratarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 28 de Março de 2023.

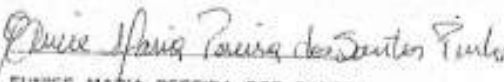
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Alhandra/PB,
CPF nº 082.364.694-76

PELO CONTRATADO



FLÁVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
PINTO COMERCIO DE PRODUTOS DE
INFORMATICA
[CNPJ nº 10.973.686/0001-83]



RECEBEMOS DE EUNICE MARIA PEREIRA DOS SANTOS PINTO COM DE PROD DE IEMEM. OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA		VALOR NOTA R\$ 7.980,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEDOR	DESTINATÁRIO CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA	Nº: 000.000.862 SÉRIE: 1

Eunice Maria Pereira dos Santos Pinto RUA DOIS DE Apto. 2003 Tree A, 251 SANTO AMARO CEP: 51040-180 - Recife - PE TEL/FAX: (81) 3040-3433	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - Entrada 1 1 - Saída	 CHAVE DE ACESSO 7623 0310 9736 8080 9183 5500 1000 0000 0210 0464 0322 <small>Consulta de autenticação no portal nacional de NF-e www.nfe.foremec.gov.br/nfeportal ou no site da Sefaz do destinatário</small>
	Nº: 000.000.862 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126230027712784 - 29/03/2023 18:08:51
	NATURIZA DA OPERAÇÃO Vendas a prazo	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA 038245868

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA		CNPJ/CPF 09.597.600/0001-53	DATA DA EMISSÃO 29/03/2023
ENDEREÇO PC NS DA ASSUNCAO, 6		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58320-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 29/03/2023	
MUNICÍPIO Alhandra	FONE/FAX	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 18:09:43	

Número	Data Vcto	Valor
001	05/04/2023	7.980,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.980,00
VALOR DO FLETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 3.739,43	VALOR TOTAL DA NOTA 7.980,00

RAZÃO SOCIAL E M P DOS SANTOS PINTO		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 10.973.680/0001-83
ENDEREÇO RUA DO HOSPICIO, 981		MUNICÍPIO Recife		UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE UND	MARCA VARIAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PROD.	INSCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM BR	CSOSN	CIDP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
0050	Nonoaki Aera SF314-511 C 05 ITB9/11 ROSE PRATA	84713012	7 392	6102	UND	1	7.980,000	7.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.739,43

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CAIXA ECONOMICA AC. 0923 - c/c 1265-G Of. 603 Trib aprox R 230 3,02 Federal 1436,40 Estadual Fonte (RPT empresoneteo.com.br 58780E Valores Totais do IPI= Interestadua) DIFAL da UF destino R 0,00 CCP R 0,00 DIFAL da UF Origem R 0,00	RESERVADO AO FISCO





**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Ofício nº 088/2024/DECCOR/DGPC/SESDS/PB

João Pessoa-PB, 28 de Agosto de 2024.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
ANA PAULA BANDEIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
A B INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 49.054.672/0001-79
Recife/PE

Ref. Intimação de sócio administrador

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, respeitosamente, com fulcro nos artigos 144, §4º da CF, artigo 4º do Código de Processo Penal c/c os art. Art. 2, § 2º da Lei nº 12.830/2013, requisitamos o comparecimento de Vossa Senhoria para audiência a ser realizada no dia 03/09/2024, as 10h30, na sede desta delegacia, para prestar esclarecimentos, em termo de declarações, referente à Investigação Preliminar nº 001/2024/DECCOR/PB.

Atenciosamente,

**RODOLFO
RAFAEL SANTA
CRUZ:02532181
443**

RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
Delegado de Polícia – Titular DECCOR
Mat. 156.485-4

Assinado eletronicamente por RODOLFO RAFAEL
SANTA CRUZ:02532181443
At: CARR, OHC/PB/Deleg. Delegado RODOLFO
Muller vs. 041296870180176, OJ=7
Presencial, OJ=Cartão de PV Ad. CN=7
RODOLFO RAFAEL SANTA
CRUZ:02532181443
Data: 2024.08.28 08:41:50-0307
Font: PDF Reader Versão: 12.1.2



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino de Silva, s/n, Getzel - João Pessoa/PB



Página 1 de 1





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

TERMO DE DECLARAÇÕES
ANA PAULA BANDEIRA DO Ó

Aos TRÊS dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Delegacia Especializada de Combate à Corrupção – **DECCOR**, onde presente encontrava-se a Autoridade Policial **RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ**, Delegado de Polícia Civil, comigo escrivão ao final assinado, aí por volta das 10h30min, compareceu: **ANA PAULA BANDEIRA DO Ó**, brasileira, solteira, natural de Olinda/PB, empresária, ensino médio, CPF nº 029.341.984-13, nascido aos 09/03/1977, com 47 anos de idade, filha de José Pedro da Silva do Ó e Aldenice Bandeira do Ó, residente na Rua Praça da Silva, 59, Residencial Vila Mariana, APT 201, Bairro Amaro Branco, Olinda/PE, telefone: 81.9.9208-4933, e-mail: abindustriaecomercio@gmail.com, acompanhada pelo seu advogado Gustavo da Silva Chagas, OAB/PE: 27527. **INQUIRIDO PELA AUTORIDADE DECLAROU QUE:** é proprietária da empresa AB Indústria e Comércio, CNPJ: 49.054.672/0001-79; QUE a Câmara de Vereadores de Alhandra/PB solicitou, por telefone, cotação de preço para as referidas fechaduras Intelbras FD 3000; QUE um de seus funcionários fez a cotação e foi pessoalmente entregar no referido órgão; QUE não sabe informar para quem o seu funcionário entregou a referida cotação, mais deve ter sido, provavelmente, na comissão de licitação; QUE em relação aos preços trabalhados pela sua empresa, geralmente, atribui uma margens de no máximo 35% (trinta e cinco) de lucro, mais que certamente a margem aplicada na referida dispensa de licitação foi inferior; QUE irá apresentar a nota fiscal do fornecedor (das fechaduras) e uma planilha de composição de custo; QUE outro fator que influencia na composição do preço é o risco do negócio envolvido, haja vista, que em muitas ocasiões os órgãos públicos atrasam os pagamentos; QUE as fechaduras foram entregues dentro do prazo estipulado no contrato; QUE a dispensa não abarcava a instalação dos produtos. E mandou a autoridade encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela autoridade, pelo declarante por mim, escrivão de polícia civil, que o digitei. -x-x-x-x-x

RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
DELEGADO DE POLÍCIA- **TITULAR DECCOR**
MATRÍCULA Nº 156.485-4



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB





**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL

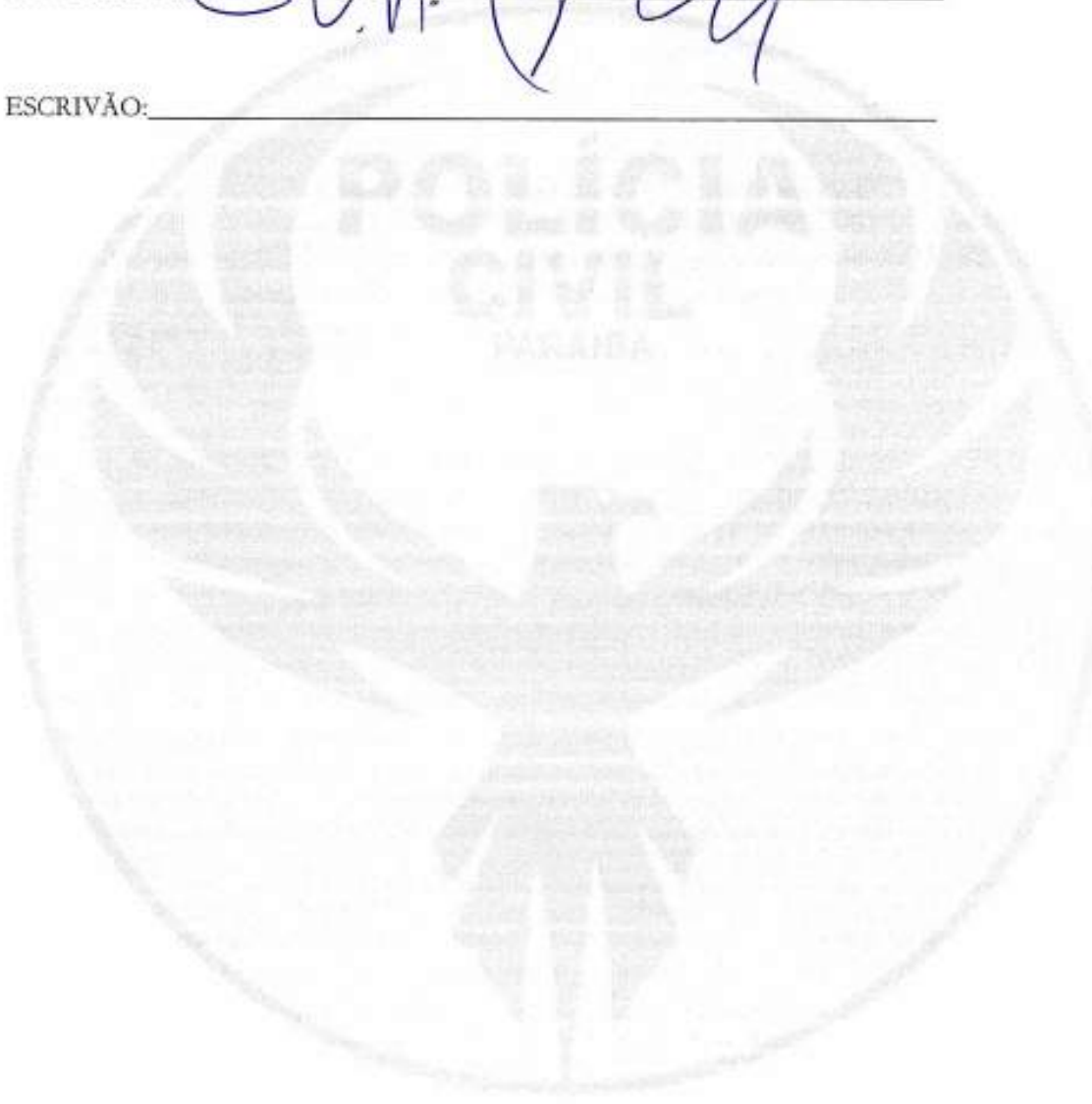


Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

DECLARANTE: Ana Paula Bandeira do O.

ADVOGADO: Er. N. A. Cruz

ESCRIVÃO: _____



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE A CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino de Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.518.906 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/04/2017

NOME << ANA PAULA BANDEIRA DO Ó >>

FILIAÇÃO << JOSÉ PEDRO DA SILVA DO Ó >>
<< ALDENICE BANDEIRA DO Ó >>

NATURALIDADE OLINDA - PE DATA DE NASCIMENTO 09/03/1977

DOC. ORIGEM << CN 8047 L A7 F 215V CART. SEDE OLINDA-PE 18.07.1977 >>

CPE 029.341.984-13

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

P 217223682504164419.7416710 F-76 81.503 3523

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO EC-2
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES RUIZ

PAULISTA

Assinatura do Titular: Ana Paula Bandeira do Ó

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
27527

NOME
GUSTAVO DA SILVA CHAGAS

FILIAÇÃO
SIMÃO DE ALBUQUERQUE CHAGAS
IZAMAZETE DA SILVA CHAGAS

NATURALIDADE
RECIFE - PE

DATA DE NASCIMENTO
19/07/1984

RG
6032894 - SDS/PE

CPF
049.316.914-80

EXPEDIDO EM
12/08/2023


FERNANDO JARDIM RIBEIRO LIMA
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07862251

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 8.328/94)**





ASSINATURA DO PORTADOR




Recebemos de KGM LAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME as quantidades e/ou saídas constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no lado Emissão: 16/03/2023 Dest.Razão: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Valor Total: 7.568,76		NF-e Nº 000.082.519 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

KGM LAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME  RUA PEDRO DE BARROS CAVALCANTE, 66 - BULTRINS - OLINDA - PE - CEP: 53320-110 Fone: (81)3011-9300 www.kgmlan.com.br	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 2623 0318 2176 8200 0154 5500 1000 0825 1911 7993 4876
	Nº 000.082.519 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfa.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO SIMPLES FAT. VENDA ENTREGA FUTURA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126230623048389 16/03/2023 16:45:10
DIREÇÃO CIDADÃ 053123379	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO VENDEDOR TRIBUTÁRIO	CPF 18.217.682/0001-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CPF - CPF 49.054.672/0001-79	DATA DA EMISSÃO 16/03/2023
NOME / RAZÃO SOCIAL AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		BARRIO / DISTRITO VARADOURO	DATA DA SAÍDA 16/03/2023
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCCO, 1277 SALA 02		CEP 53020-310	HORA DA SAÍDA 16:45:07
MUNICÍPIO OLINDA	UF PE	TELEFONE / FAX (81)9268-4933	INSCRIÇÃO ESTADUAL 108226743

FATURA	DADOS DA FATURA	Número: 082519 - Valor Original: R\$ 7.568,76 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 7.568,76
---------------	-----------------	--

DUPLICATAS			
Número : 001	Número : 002	Número : 003	
Vencimento : 13/04/2023	Vencimento : 11/05/2023	Vencimento : 08/06/2023	
Valor : R\$ 2.522,94	Valor : R\$ 2.522,94	Valor : R\$ 2.522,88	

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST/ST 0,00	VALOR DO ICMS ST/ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.568,76	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DISCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.568,76

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PREÇO UNITÁRIO 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF / CNPJ
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/EN	CFOP	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BAST. DE CM.C. RMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS IPI
4879200	FUNÇÃO DIGITAL PD0001 - INTELBRAS	8514900	011	5901	UNID	608	1.241,58	0,00	7.568,76	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: 1872558400 Vendedor: 1872558400 IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO: DECRETO N. 3687/2010 E AUT. ANA / PEDRO - RETIRAR FORMA DE PAGO: 18/5084 COL-3x / VENDEDOR: VALERIA ALBUQUERQUE	





INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ESPECIFICAÇÃO	CUSTO	IMPOSTO SAÍDA 18%	PASTEL 2%	DESPESA ADMINISTRATIVA 5%	COMISSÃO DE VENDA 3%	CUSTO TOTAL	MARGEM DE LUCRO 26,8%	VALOR DA VENDA
FECHADURA DIGITAL DE EMBUTIR PAINEL TOUCH SCREEN COM TRAVA DE SEGURANÇA INTERNA, QUE AUMENTA PROTEÇÃO DO AMBIENTE. ATÉ 9 SENHAS DE ACESSO CADASTRO DE 1 SENHA DE ADMINISTRADOR CADASTRO DE ATÉ 4 SENHAS DE USO DIÁRIO CADASTRO DE ATÉ 4 SENHAS DE VISITANTES CADASTRO DE ATÉ 100 TAGS DE PROXIMIDADE TECLADO TOUCH SCREEN FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS DE 35 A 70 MM DE ESPESSURA ALIMENTAÇÃO POR 4 PILHAS AA QUE ACOMPANHAM O PRODUTO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 1 ANO TRAVAMENTO AUTOMÁTICO 2 ANOS DE GARANTIA MAÇANETA REVERSÍVEL PARA PORTAS COM ABERTURA PARA ESQUERDA OU DIREITA. MARCA: INTELBRAS	R\$1.261,46	R\$446,40	R\$49,60	R\$124,00	R\$74,40	R\$1.955,86	R\$524,11	R\$2.480,00

AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ:49.054.872/0001-73 E:109226743
EMPRESARIAL MARIA EDUARDA AV. DR JOAQUIM NABUCO 1277 SALA 02 VARADOURO CLINDA /PE CEP 53.026-310
EMAIL:ABINDUSTRIAECOMERCIO@GMAIL.COM FONE: 81-99209-4933





POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Ofício nº 089/2024/DECCOR/DGPC/SESDS/PB

João Pessoa-PB, 20 de Agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO L. DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Alhandra/PB

Ref. Requisição de documentos

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o(a) respeitosamente, com fulcro nos artigos 144, §4º da CF, artigo 4º do Código de Processo Penal c/c Lei nº 12.830/2013, Art. 2, § 2º, requisitamos a apresentação dos servidores abaixo relacionados, para serem ouvidos em termo de declarações, no dia 12/09/2024, referente a Investigação Preliminar de nº 001/2024/DECCOR/PB.

Servidores:

1. Claudiano Costa da Silva;
2. José Roberto Lourenço dos Santos.

Respeitosamente,

Rodolfo Rafael Santa Cruz
RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
Delegado de Polícia - Titular DECCOR
Mat. 156.485-4

CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RECEBIDO em
06/09/2024 às 15:55 hs.
Renata Freitas W. da Silva
Assinatura do Servidor



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE A CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB





POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governos do Estado

Ofício nº 096/2024/DECCOR/DGPC/SESDS/PB

João Pessoa-PB, 12 de Setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO L. DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Alhandra/PB

Ref. Requisição de documentos

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o(a) respeitosamente, com fulcro nos artigos 144, §4º da CF, artigo 4º do Código de Processo Penal c/c Lei nº 12.830/2013, Art. 2, § 2º, requisitamos a apresentação dos servidores abaixo relacionados, para serem ouvidos em termo de declarações, no dia 16/09/2024, às 10h00, referente a Inquérito Policial nº 012/2024/DECCOR/PB.

Servidores:

1. Claudiano Costa da Silva,
2. José Roberto Lourenço dos Santos.

Respeitosamente,

RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ:02532181443
RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
 Delegado de Polícia – Titular DECCOR
 Mat. 156.485-4

Assinado digitalmente por RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ:02532181443
 NO - C=BR, O=DGP-DECCOR, CN=RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ:02532181443
 CN=RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ:02532181443
 Localidade: João Pessoa - Paraíba
 DN: 2024.09.12 10:01:44-0390
 Field ID# Reader Version: 10.1.3



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE A CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício nº 0061/2024 GPRES

Alhandra (PB), 16 de setembro de 2024

**EXMO. SR.
DR. RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
DD. DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR DA DECCOR
JOÃO PESSOA – PB.**

Referente: Ofício nº 089/2024/DECCOR/DGPC/SESDS/PB

Senhor Delegado,

Noticio o recebimento da sua requisição para o meu comparecimento, assim como também do servidor Claudiano Costa da Silva, para serem colhidas as nossas oitivas em termos de declarações ambas aprazadas para o dia 16 do corrente mês e ano, no curso Investigação Preliminar de nº 001/2024/DECCOR/PB, porém, por motivos de saúde me encontro impossibilitado de comparecer na data designada, conforme atestado médico. anexo, razão pela qual, solicito a compreensão de V.Exa., para agendar uma nova data para o objeto pretendido no ofício epigrafado. Oportunamente, em vista do microprocesso eleitoral e da necessidade de conciliação com as funções do presidente da Câmara Municipal de Alhandra, roga-se pela designação de data e horário posterior do dia 06 de outubro de 2024. Torna-se indispensável ainda, esclarecer que o servidor Claudiano Costa da Silva, será por mim conduzido até a DECCOR - Delegacia de Combate à Corrupção, na cidade de João Pessoa (PB), na data oportuna, conforme restou solicitado no ofício supracitado.

Na certeza da sua atenção e das conseqüentes providências, antecipadamente agradeço e aproveito a oportunidade para reiterar os meus sinceros cumprimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Roberto Lourenço dos Santos
Presidente

Rua Nossa Senhora da Assunção, 36 – Centro - Tel. (83) 3256-2441 – CNPJ 09.597.600/0001-53
Alhandra – Paraíba





HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA
 AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, S/N - ALHANDRA - JOAO PESSOA - PB - 58320000



Atestado Médico

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, A PEDIDO, QUE O (A) SR.(A):

JOSE ROBERTO LOURENCO DOS SANTOS

CPF: 08238469476

FOI ATENDIDO (A) POR : **KAMANA BEATRIZ RAMALHO**

DO (A): CONSULTÓRIO 2

NO DIA: 15/09/2024 10:09:49 , NECESSITANDO DE 2 - dois

DIA(S) DE REPOUSO, POR MOTIVO DE DOENÇA

CID: J11.1

OBSERVAÇÃO:

Jose Roberto Lourenco dos Santos
 ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

15/09/24 - Alhandra PB
 LOCAL E DATA

NOTA - ESTE ATESTADO É VÁLIDO PARA FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 27 DE CLIPS, APROVADA PELO DECRETO N. 89.312 DE 23/01/84, SERÁ EXPEDIDO PARA JUSTIFICATIVA DE 1 A 15 DIAS DEAFASTAMENTO DO TRABALHO

Dra. Kamana Basilio
 Médica
 17387

KAMANA BEATRIZ RAMALHO BASÍLIO DE SOUZA
 (17387/PB)

CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
 RECEBIDO em
16/09/2024 às 13:02hs
Ronato Freitas V. da Silva
 Assinatura do Servidor





**POLÍCIA
CIVIL**

1ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

**TERMO DE DECLARAÇÕES DA TESTEMUNHA
IRADI VALENCA DE SANTANA**

Aos TREZE dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Delegacia de Combate à Corrupção, onde presente encontrava-se a Autoridade Policial **RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ**, Delegado de Polícia Civil, comigo escrivão ao final assinado, aí por volta das 09h30min, compareceu: **IRADI VALENCA DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa, empresário, ensino superior completo, CPF nº 041.115.974-75, nascido em 17.02.83, filho de MONICA VALENCA DE SANTANA e de CARLOS ALBERTO DE SANTANA, domiciliado no(a) RUA CEL. JOSÉ CRISTO, 265, TREZE DE MAIO, JOAO PESSOA/PB, TELEFONE: 83.9.9900-9900 (WHATSAPP). Aos costumes nada disse, compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas ao falso testemunho, bem como da obrigação de comunicação de mudança de endereço, preceituada no artigo 224 do CPP, prometeu dizer a verdade do que souber e, **INQUIRIDO PELA AUTORIDADE DECLAROU QUE:** é proprietário da Empresa Israel Intelligent Security, CNPJ: 12.135.561/0001-87; QUE é revendedor autorizado da Empresa Intelbras; QUE atende o mercado da Paraíba, Pernambuco e rio Grande do Norte; QUE referente às fechaduras FD 3000, da Intelbras, apresenta os orçamentos em anexo a este depoimento; QUE no ano de 2023 apresenta o preço final para consumidor no valor de R\$ 1.250; QUE no ano de 2024 apresenta o preço final para o consumidor no valor de R\$ 1.300, devido à variação da inflação e outros custos; QUE em relação ao preço está acrescentando a diferença do valor de compra dos revendedores, impostos e margens de lucro; QUE nada mais disse e lhe foi perguntado. E mandou a autoridade encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela autoridade, pelo declarante e por mim, escrivão de polícia civil, que o digitei. -x-x-x-x-x

RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
DELEGADO DE POLÍCIA- TITULAR DECCOR
MATRÍCULA Nº 156.485-4

DECLARANTE: _____

ESCRIVÃO: _____



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE A CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Gaisel - João Pessoa/PB





**POLÍCIA
CIVIL**

1º DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

TERMO DE DECLARAÇÕES DA TESTEMUNHA
JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO

Aos DEZESSETE dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Delegacia de Combate à Corrupção da Paraíba, onde presente encontrava-se a Autoridade Policial **RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ**, Delegado de Polícia Civil, comigo escrivão ao final assinado, aí por volta das 10h30min, compareceu: **JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Pombal/PB, advogado e vereador do município de Alhandra-PB, ensino superior – Direito, CPF nº 691.107.864-49, nascido aos 14/03/1970, com 52 anos de idade, filho de João Ferreira da Silva e Maria do Socorro Sousa Silva, residente na Fazenda Riacho, sn, Zona Rural de Alhandra/PB, telefone de contacto 83.9.9834-2589 (WHATSAPP). **Aos costumes nada disse, compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas ao falso testemunho, bem como da obrigação de comunicação de mudança de endereço, preceituada no artigo 224 do CPP, prometeu dizer a verdade do que souber e, INQUIRIDO PELA AUTORIDADE DECLAROU QUE:** é vereador do município de Alhandra; QUE cumpre a risca a sua obrigação de fiscalizar as compras tanto da prefeitura como da Câmara de Vereadores; QUE ao analisar a Dispensa de Licitação nº 00010/2023, da Câmara de Vereadores verificou uma irregularidade referente a compra de 06 fechaduras da marca Intelbras FD3000; QUE o termo de referência informa que as referidas fechaduras teriam que ser da marca Intelbras; QUE logo após a compra das fechaduras, no ano de 2023, realizou uma simples busca no Google e constatou que o produto custava o valor de R\$ 1.159, no próprio site da Empresa Intelbras, sendo também encontrado o mesmo produto com valor ainda abaixo de R\$ 1.159,00, como em outros sites de grandes empresas, como o Carrefour, Ferreira Costa, Magazine Luisa, etc; QUE analisou a fundo as empresas que participaram da dispensa e percebeu que seriam todas do Estado de Pernambuco e que elas tinham proximidade com o presidente da Câmara, o senhor José Roberto; QUE inclusive as referidas empresas já foram vencedoras de outras Dispensas de Licitação junto a Câmara; QUE informa como vereador buscou saber os preços das fechaduras em outras empresas físicas e todas praticavam os preços na média de R\$ 1.100,00 a 1.200,00; QUE as pesquisas de preços praticadas na referida dispensa foram fraudadas, pois os preços praticados no mercados estavam bem abaixo dos valores ali informados; QUE a referida dispensa foi direcionada para beneficiar terceiros; QUE no dia de hoje, realizou outras buscas no Google e encontrou a mesma fechadura com os valores em média de R\$ 1.100 a 1.200; QUE no dia de hoje, 17/09/2024, no site oficial da Empresa



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB





**POLÍCIA
CIVIL**

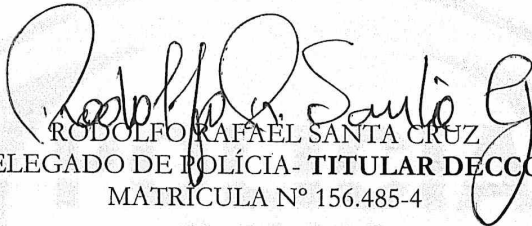
1º DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Intelbras, o produto esta custando o valor de R\$ 1.187,01, muito abaixo do valor cobrado ao referido órgão; QUE apresenta neste depoimento o print do site da Intelbras com o preço atual praticado, que em tese, esta um pouco maior do que o preço praticado no ano de 2023. E mandou a autoridade encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela autoridade, pelo declarante e por mim, escrivão de polícia civil, que o digitei. -x-x-x-x-x-x


RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
DELEGADO DE POLÍCIA - TITULAR DECCOR
MATRICULA Nº 156.485-4

DECLARANTE: 

ESCRIVÃO: _____



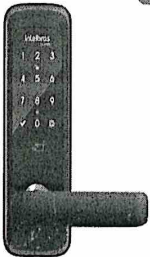
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB



intelbras

Ver todos Câmeras de Segurança Fechaduras Digitais Interfones Telefones Videomonitoramento Casa Inteligente KITS Instalação

Home / Produtos de Acesso / Fechaduras Digitais



Fechar Fechadura Digital de Embutir Intelbras FD 3000

Código do Produto: 4676300

PREÇO GRÁTIS

De: R\$ 1.914,00

Por: **R\$ 1.187,01**

ou 10x de R\$ 118,70 sem juros

Ver formas de pagamento

COMPRAR AGORA

A Instalação para esse item é importante!

- Adicionar Instalação Fechadura Digital de Embutir - R\$ 405,00

*No caso desse item, sua compra vem com a instalação de instalação.

Na compra de instalação, garanta mais um ano de garantia de fábrica para sua fechadura digital.

Calcular frete e prazo de entrega

Calcular

Nota importante

Este produto poderá ser entregue e faturado por um Parceiro Credenciado. A Intelbras garanta a sua compra, independentemente.

29°C Frio ensolado 11h 02/12/2024





**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governador do Estado

Ofício nº 110/2024/DECCOR/DGPC/SESDS/PB

João Pessoa-PB, 30 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO L. DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Alhandra/PB

Ref. Requisição de documentos

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o(a) respeitosamente, com fulcro nos artigos 144, §4º da CF, artigo 4º do Código de Processo Penal c/c Lei nº 12.830/2013, Art. 2, § 2º, requisitamos a apresentação dos servidores abaixo relacionados, para serem ouvidos em termo de declarações, no dia 07/11/2024, às 10h00, referente a Inquérito Policial nº 012/2024/DECCOR/PB.

Servidores:

1. Claudiano Costa da Silva;
2. José Roberto Lourenço dos Santos.

Respeitosamente,

**RODOLFO
RAFAEL SANTA
CRUZ:02532181
443**

RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
Delegado de Polícia – Titular DECCOR
Mat. 156.485-4

Assinado digitalmente por RODOLFO RAFAEL
SANTA CRUZ:02532181443
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=36508740000180, OU=
Vídeoconferência, OU=Certificado PF A3, CN=
RODOLFO RAFAEL SANTA
CRUZ:02532181443
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.07 10:04:52-03:00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB





**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

TERMO DE DECLARAÇÕES
CLAUDIANO COSTA DA SILVA

Aos 07 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO – DECCOR**, onde presente encontrava-se o Del. Pol. RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ, Delegado Titular, comigo Escrivão do seu cargo ao final assinado, quando por volta das 10h15min, compareceu: **CLAUDIANO COSTA DA SILVA**, CPF: 321.889.248-19, brasileiro, casado, advogado, filho de José Antônio da Silva e Maria José Costa da Silva, residente na Rua Maria Lenice Ferreira, 149, Alhandra/PB, telefone: 83.9.9407-3545. **INQUIRIDO PELA AUTORIDADE, DECLAROU QUE:** era tesoureiro da Câmara Municipal de Alhandra na época dos fatos; QUE não sabe dizer quem foi que solicitou as cotações de preços para as empresas Assunção Tecnologia, E. M. P. dos Santos Informática e AB Indústria e Comércio; QUE não foi o declarante quem solicitou as referidas cotações; QUE referente a Pesquisa de mercado ao qual estipulou o valor de referência, informa que a referida pesquisa de mercado foi baseada nas cotações que lhe foram entregues, porém, ressalta-se que não se recorda de como elas lhe foram entregues; QUE sua participação na Dispensa de Licitação nº 00010/2023, referente a compra das fechaduras, foi de solicitar a compra, receber a nota fiscal e encaminhar para o contador realizar o empenho; QUE após o contador realizar o empenho, o declarante realiza o pagamento, juntamente com o presidente da Câmara. E Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, mandou a Autoridade encerrar o presente Auto, que depois de lido e achado conforme segue devidamente assinado pelo interrogado, acompanhado de seus advogados e por mim, Escrivão de Polícia Civil, que o digitei.


RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
Delegado de Polícia – Titular DECCOR
Mat 156.485-4

DECLARANTE(A): 

ESCRIVÃO: _____



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1346578

USO OBRIGATORIO PARA FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

RESERVADOS



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CLAUDIANO COSTA DA SILVA

JURISDIÇÃO
JOSE ANTONIO DA SILVA
MARIA JOSE COSTA DA SILVA

NACIONALIDADE
ITABAIANA-PB

DATA DE NASCIMENTO
26/03/1985

INSCRIÇÃO
48 479-005-5 - SSPSP

DATA DE EXPIRAÇÃO
03/2028

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE





**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

TERMO DE DECLARAÇÕES
JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS

Aos 07 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO – DECCOR**, onde presente encontrava-se o Del. Pol. RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ, Delegado Titular, comigo Escrivão do seu cargo ao final assinado, quando por volta das 10h28min, compareceu: **JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS**, CPF: 082.364.694-76, brasileiro, casado, vereador, filho de José Lourenço dos Santos e Maria da Penha Nascimento dos Santos, residente na Rua Nossa Senhora da Assunção, 149, Alhandra/PB, telefone: 83.9.9121.0467, na presença do seu advogado Claudiano Costa da Silva, OAB/SP 436776. **INQUIRIDO PELA AUTORIDADE, DECLAROU QUE:** é presidente da Câmara dos Vereadores de Alhandra/PB; QUE na época dos fatos também exercia a presidência do órgão; QUE, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 00010/2023, não se recorda quem foi o responsável por fazer as cotações junto ao mercado; QUE não se recorda o motivo pelo qual não foram feitas cotações no Estado da Paraíba nem junto a Empresa Intelbras; QUE não tinha conhecimento de que os preços estavam acima do valor apresentado pela Empresa Intelbras e o preço praticado no mercado; QUE não sabe informar o porque não foram procurados os revendedores da Empresa Intelbras para o fornecimento das fechaduras; QUE o processo licitatório chega pronto para assinar, observando o menor preço das cotações ali apresentadas. E Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, mandou a Autoridade encerrar o presente Auto, que depois de lido e achado conforme segue devidamente assinado pelo interrogado, acompanhado de seus advogados e por mim, Escrivão de Polícia Civil, que o digitei.

Rodolfo Rafael Santa Cruz
RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ

Delegado de Polícia – Titular DECCOR
Mat. 156.485-4

DECLARANTE(A): *José Roberto Lourenço dos Santos*

ADVOGADO: *Claudiano Costa da Silva*

ESCRIVÃO: _____



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB







**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governou do Estado

Ofício nº 113/2024/DECCOR/DGPC/SESDS/PB

João Pessoa-PB, 07 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO L. DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Alhandra/PB

Ref. Requisição de documentos

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o(a) respeitosamente, com fulcro nos artigos 144, §4º da CF, artigo 4º do Código de Processo Penal c/c Lei nº 12.830/2013, Art. 2, § 2º, requisitamos a apresentação dos servidores abaixo relacionados, para serem ouvidos em termo de declarações, no dia 12/11/2024, às 10h00, referente a Inquérito Policial nº 012/2024/DECCOR/PB.

Servidores:

1. Antenor Ferreira da Silva Júnior.

Respeitosamente,

**RODOLFO
RAFAEL SANTA
CRUZ:0253218
1443**
RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
Delegado de Polícia – Titular DECCOR
Mat. 156.485-4

Assinado digitalmente por RODOLFO
RAFAEL SANTA CRUZ:02532181443
ND: C=BR, O=CP-Brazil, OU=AC
SGLTUI Multipia v5, OU=
36508740000180, OU=Videoconferencia
, OU=Certificado PF A3, CN=RODOLFO
RAFAEL SANTA CRUZ:02532181443
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.07 11:08:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

RECEBI HOJE DIA 07/11



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB





**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

TERMO DE DECLARAÇÕES
ANTENOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Aos DOZE dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Delegacia Especializada de Combate à Corrupção – DECCOR, onde presente encontrava-se a Autoridade Policial **RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ**, Delegado de Polícia Civil, comigo escrivão ao final assinado, aí por volta das 10h30min, compareceu: **ANTENOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, natural de João Pessoa/PB, servidor público efetivo, ensino médio, CPF nº 893.099.954-91, nascido aos 25/09/1974, com 50 anos de idade, filho Antenor Ferreira da Silva e Joanita de Andrade Ferreira, residente na Rua Nossa Senhora da Assunção, 36, Centro, de Alhandra/PB, Câmara de Vereadores, telefone: 83.9.9903-9834, acompanhado pelo seu advogado Dr. Claudiano Costa da Silva, OAB/SP: 436776. **INQUIRIDO PELA AUTORIDADE DECLAROU QUE:** é presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alhandra/PB, que na época dos fatos também exercia a mesma função; QUE é servidor efetivo do órgão; QUE se recorda da Dispensa de Licitação nº 00010/2023; QUE realizou as pesquisas de preços junto as empresas constantes no procedimento; QUE também realizou pesquisas de preços com as empresas do Estado da Paraíba, porém não obteve respostas; QUE por isso só conseguiu trabalhar os preços de mercado com as empresas que responderam as solicitações; QUE após recebimento das pesquisas realizou a autuação do processo licitatório e encaminhou para o setor da Tesouraria para dar andamento do feito. E mandou a autoridade encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela autoridade, pelo declarante e por mim, escrivão de polícia civil, que o digitei. -x-x-x-x-x

Rodolfo Rafael Santa Cruz
RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
DELEGADO DE POLÍCIA- **TITULAR DECCOR**
MATRÍCULA Nº 156.485-4

DECLARANTE: *Antenor F. da Silva Junior*

ADVOGADO: *[Assinatura]*

ESCRIVÃO: _____



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
CENTRAL DE POLÍCIA - Rua Manoel Rufino da Silva, s/n, Geisel - João Pessoa/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: **ANTENOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR** 1ª HABILITAÇÃO: **08/10/1994**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **25/09/1974 JOÃO PESSOA/PB**

4ª DATA EMISSÃO: **11/09/2024** 5ª VALIDADE: **08/09/2034** ACC: **D**

6º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1696065 SSP PB**

4º CPF: **893.099.954-01** 8º Nº REGISTRO: **00970197200** 9º CAT. IAH: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO(A)**
 PAZUAÇÃO: **ANTENOR FERREIRA DA SILVA**
Antenor F. da Silva Junior
 7 ASSINATURA DO PORTADOR: **JOANITA DE ANORADE FERREIRA**

ACC	09	10	11	12	D	09	10	11	12
A				08/09/2034	D1				
A1				08/09/2034	BE				
B					CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES:
 A

LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB**
PARAÍBA
 ISAIAS JOSÉ DINIZ GUILBERTO
 DIRETOR SUPERINTENDENTE DE TRÁNSITO
 ASSINATURA DO EMISSOR
 24230833450
 PB050681230

2871254403





RELATÓRIO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 012/2024/DECCOR/PB

- **Das diligências realizadas**

Trata-se de Inquérito Policial instaurado por portaria, após determinação da Delegacia Geral de Polícia Civil, datada de 20/11/2023, que tem por objetivo apurar possível fraude praticada pela Câmara de vereadores do município de Alhandra/PB, na compra de fechaduras da marca Intelbras, modelo FD 3000.

Na ocasião, os vereadores João Ferreira da Silva e Jeremias Nascimento dos Santos apresentaram notícia de fato/crime, narrando que através da Dispensa de Licitação nº 00010/2023, contrato administrativo nº 00015/2023, datado no dia 13/03/2023, foram compradas, com aumento abusivo dos preços, 06 (seis) fechaduras Intelbras, modelo FD 3000, pelo valor total de R\$ 14.880,00, sendo que cada fechadura custou o valor de R\$ 2.480,00.

Apontam os vereadores que no site oficial da Empresa Intelbras, a referida fechadura custa o valor de R\$ 1.159,90, o que, em tese, implicaria um sobrepreço do produto no valor de R\$ 1.320,01, ou seja, mais do que o dobro.

Ressalta-se, que de acordo com o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 00010/2023, as fechaduras teriam que ser da marca Intelbras, o que já caracteriza uma irregularidade por direcionamento.

Após o recebimento da denúncia foi instaurada Investigação Preliminar nº 001/2024/DECCOR, com portaria datada de 16/01/2024, que recolheu informações e realizou diligências, sendo concluída com a determinação de instauração de Inquérito Policial Legal.





Na ocasião, foram realizadas pesquisas de preços pelos investigadores e apresentado o Relatório de Missão nº 12/2024, com cotações de preços de empresas situadas na Paraíba, sendo elas ASSETEL, SIGMA, SITE INTELBRAS, SITE MAGAZINE LUIZA E SITE CARREFOUR, obtendo um preço médio de mercado no valor de R\$ 1.196,72, conforme tabela¹ abaixo:

EMPRESA	VALOR
ASSETEL	R\$ 1.300,00
SIGMA	R\$ 1.399,76
INTELBRAS	R\$ 1.159,00
MAGAZINE LUIZA	R\$ 1.099,00
CARREFOUR	R\$ 1.025,84
MEDIA DE PREÇO	R\$ 1.196,72

Determinada outra pesquisa de preço aos investigadores, com revendedores autorizados da Intelbras, foi apresentado cotações de preços praticados nos anos 2023 e 2024, conforme tabela² abaixo:

EMPRESA	VALOR EM 2023	VALOR EM 2024
S.T SEGURANÇA	R\$ 1.070,00	R\$ 1.120,00
ISRAEL SECURITY	R\$ 1.250,00	R\$ 1.300,00
MÉDIA:	R\$ 1.160,00	R\$ 1.210,00

Em sede de Inquérito Policial foram solicitadas informações as empresas que ofereceram cotações para a Câmara de Vereadores, sendo elas: 1ª Empresa Assunção Tecnologia, CNPJ: 04.47.960/0001-20, situada na cidade de Olinda/PE; 2ª E M P dos

¹ Relatório de Missão nº 12/2024.

² Relatório de Missão nº 16/2024/DECCOR





Santos, CNPJ: 10.973.680/0001-83, situada na cidade de Recife/PE; 3ª A B Indústria e Comércio, CNPJ: 49.054.672/0001-79, situada em Olinda/PE.

EMPRESA	COTAÇÃO APRESENTADA
Assunção Tecnologia	R\$ 2.629,00
E M P dos Santos	R\$ 2.530,00
AB Industrias	R\$ 2.480,00

Em depoimento, a pessoa de Breno Marques Assunção, sócio-proprietário da Empresa Assunção Tecnologia, que apresentou cotação no valor de R\$ 2.629,00 para cada fechadura, informou que um dos seus funcionários foi o responsável por fazer a cotação. Informou ainda, que não se recorda quem foi que solicitou a cotação a sua empresa e que nunca trabalhou com a fechadura FD 3000, da marca Intelbras.

Em resposta aos quesitos apresentados, a Empresa E M P dos Santos, que apresentou cotação no valor de R\$ 2.530,00, informou que não sabe quem foi que solicitou a cotação, mais acredita que foi alguém que trabalha na Câmara. Informou ainda que o contato foi realizado através do meio telefônico e que nunca trabalhou com a fechadura FD 3000, da Intelbras.

Em declarações, a Ana Paula Bandeira do Ó, proprietária da Empresa AB Industria e Comércio, que apresentou cotação de R\$ 2.480,00, informou que em relação ao preços praticados pela sua empresa, geralmente atribui uma margens de lucro de 35%, porém, certamente a margens aplicada na referida Dispensa de Licitação foi menor. Apresentou também a nota fiscal de compra das referidas fechaduras, no valor de R\$ 1.261,46.

É importante ressaltar que a Empresa Assunção Tecnologia já saiu vencedora da Dispensa de Licitação nº 00020/2022, junto a Câmara de Vereadores de Alhandra. A Empresa E M P dos Santos também saiu vencedora de Dispensa de Licitação junto ao mesmo órgão, sendo a dispensa de nº 00014/2023. A Empresa AB Indústria também foi





vencedora de Dispensa de Licitação junto a Câmara, na compra de um ar-condicionado, conforme empenho de pagamento nº 0000163, datado de 24/03/2023³.

Em continuidade foi inquirida a testemunha Iradi Valença de Santana, proprietário da Empresa Israel Security, revendedor autorizado da Intelbras, informou que o preço final para consumidor praticado pela sua empresa seria no ano de 2023, o valor de R\$ 1.250,00 e no ano de 2024, o valor de R\$ 1.300, incluindo margens de lucro, impostos e outros custos.

Já a testemunha João Ferreira da Silva Filho informou que realizou pesquisas de preços no mercado e que o preço do produto girou em torno de R\$ 1.200,00. Informou ainda que **a pesquisa de preço realizada na Dispensa foi fraudada** para beneficiar terceiros, próximo ao presidente da Câmara.

A pesquisa de mercado realizada para a Dispensa nº 00010/2023 foi assinada pelo Tesoureiro da Câmara, o senhor Claudiano Costa da Silva. Em suas declarações informou que não realizou as pesquisas de mercado, que recebeu as cotações prontas.

O senhor **José Roberto Lourenço dos Santos**, presidente da Câmara de Vereadores de Alhandra, narrou que não soube informar quem foi o responsável pelas cotações, o motivo pelo qual não foram feitas cotações no Estado da Paraíba e nem diretamente com a Empresa Intelbras. Informou ainda que não tinha conhecimento de que os preços estavam acima do valor apresentado pela Intelbras e o preço praticado no mercado. Não soube informar o porquê não foram procurados os revendedores da Empresa Intelbras para o fornecimento das fechaduras.

O senhor **Antenor Ferreira da Silva Junior**, presidente da Comissão de Licitação da Câmara, informou que ele foi o responsável pela autuação do processo de dispensa e

³ Sagres/PB



pela **pesquisa de preço junto ao mercado**. Informou ainda que não obteve respostas das empresas da Paraíba e só trabalhou com as empresas que ofereceram cotações.

Através do ofício nº 036/2024/DECCOR foi solicitado a Empresa Intelbras, CNPJ: 82.901.000/0001-27, com sede no Estado de Santa Catarina, informações sobre os preços praticados no Estado da Paraíba e Pernambuco, no ano de 2023, obtendo como respostas as seguintes informações⁴:

Considerando que recebemos, via e-mail em 09 de maio de 2024, o Ofício solicitando informações acerca dos preços da fechadura eletrônica modelo FD3000 praticados no Estado da Paraíba e Pernambuco no ano de 2023, nos meses de janeiro, fevereiro e março, bem como informar se a empresa AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 49.054.672/0001-79 é uma distribuidora autorizada pela INTELBRAS e qual valor da fechadura é repassado para esta empresa.

Informamos que o CNPJ indicado não se trata de um distribuidor autorizado da Intelbras, bem como não possui nenhum histórico de registro em nosso sistema interno.

Segue abaixo a planilha de preços indicados pela Intelbras:

jan/23					
Código Produto	Descrição Produto	Origem	Estado/UF	PSD	PSCF
4670300	Fechadura Digital FD3000	PE	PB	R\$ 1.261,46	R\$ 1.639,90
4670300	Fechadura Digital FD3000	PE	PE	R\$ 1.261,46	R\$ 1.639,90

fev/23					
Código Produto	Descrição Produto	Origem	Estado/UF	PSD	PSCF
4670300	Fechadura Digital FD3000	PE	PB	R\$ 1.261,46	R\$ 1.639,90
4670300	Fechadura Digital FD3000	PE	PE	R\$ 1.261,46	R\$ 1.639,90

mar/23					
Código Produto	Descrição Produto	Origem	Estado/UF	PSD	PSCF
4670300	Fechadura Digital FD3000	PE	PB	R\$ 1.261,46	R\$ 1.639,90
4670300	Fechadura Digital FD3000	PE	PE	R\$ 1.261,46	R\$ 1.639,90

Quanto aos preços sugeridos, esclarecemos que disponibilizamos orientações de preços através de nossos documentos de Preço Sugerido ao Distribuidor (PSD) e Preço Sugerido ao Consumidor Final (PSCF). É importante salientar que, apesar dessas sugestões, os distribuidores têm autonomia para ajustar seus preços, desde que respeitem as margens recomendadas. Caso existam denúncias relacionadas a práticas de preços fora das margens sugeridas, incentivamos

Em reposta, a empresa Intelbras sugeriu, no ano de 2023, aos seus revendedores e distribuidores, os valores de R\$ 1.261,46 (distribuidor) e R\$ 1.639,90 (consumidor final). Registrou ainda, que os valores praticados não devem passar da margem recomendada na

⁴ Resposta da Empresa Intelbras ao Ofício 03/2024 /DECCOR





tabela acima e fornece um canal de denúncias para preços praticados fora da margem sugerida.

Ou seja, compreende-se da resposta da Empresa que fabrica a fechadura FD 3000, de que os valores praticados no mercado, para consumidor final, no caso a Câmara de Vereadores de Alhandra, não poderiam ser maiores do que o valor máximo de R\$ 1.639,90.

No próprio site da empresa Intelbras encontra-se o referido produto com preço (R\$ 1.159,00), valor bastante abaixo do praticado nesta dispensa.

Em síntese, as pesquisas de preços realizadas pela Polícia Civil alcançaram uma média de preço no mercado para as fechaduras FD 3000, da Intelbras, no valor de R\$ 1.178,36. A orientação da Empresa Intelbras para seus revendedores foi de que o preço para consumidor final não poderia passar de R\$ 1.639,90.

Ao analisar o processo licitatório verifica-se que a cotação da empresa vencedora (AB) foi datada de 24/02/2023, um dia após o início do processo com a solicitação e justificativa da contratação (23/02/2023), ou seja, mesmo sem a aprovação ou não da dispensa, pelo presidente do órgão, já se tinha a cotação da empresa vencedora.

Ressalta-se também, que a empresa contratada não possui capacidade técnica para o fornecimento de fechaduras eletrônicas.

Eis o relatório das diligências realizadas.





• **Do indiciamento**

A Polícia Civil da Paraíba realizou diligências e levantou indícios suficientes de autoria e materialidade dos seguintes crimes: Fraude em Licitação (art. 337-L, inc. V do Código Penal) e Peculato (art. 312 do Código Penal), conforme as provas abaixo elencadas:

1. Os depoimentos das testemunhas Iradi Valença de Santana, revendedor autorizado da Intelbras, o qual apresentou os preços praticados no mercado, ano de 2023 (R\$ 1.250,00) e João Ferreira da Silva Filho, que realizou pesquisas de preços no mercado e informou que a pesquisa de preço realizada pela Câmara foi fraudada; 2. Os Relatórios de Missão nº 12/2024/DECCOR e nº 16/2024/DECCOR, realizados pela Polícia Civil, contendo pesquisas de preços praticados no mercado, nos anos de 2023 e 2024, com média de preço no valor de R\$ 1.178,36; 3. O ofício resposta da Empresa Intelbras contendo o valor máximo a ser praticado no mercado para consumidor final (R\$ 1.639,90); 4. O fato da empresa vencedora não dispor de capacidade técnica para fornecer as fechaduras eletrônicas e de que nunca trabalhou com os referidos equipamentos; 5. Não ter sido realizada pesquisa de preços junto à empresa e aos revendedores autorizados da Intelbras, haja vista, que o Termo de Referência obriga que os equipamentos sejam da referida marca; 6. A constatação de que os preços praticados não condizem com a realidade do mercado na época; 7. A cotação de preço apresentada pela empresa vencedora ser datada em 24 horas após o início do processo licitatório, levando a dedução de que o valor cobrado por cada fechadura (R\$ 2.480,00) já havia sido estipulado antes do processo licitatório; 8. Irregularidade do Termo de Referência direcionando a marca do produto a ser adquirido.

Diante de todo o exposto, e convencido de que a pesquisa de preço praticada na Dispensa de Licitação nº 00010/2023 foi fraudada e direcionada para beneficiar terceiros, em especial a Empresa AB Indústria e Comércio, o que tornou injustamente mais oneroso o contrato realizado junto a Câmara de Vereadores de Alhandra, assim como, o desvio de valores públicos por





funcionários que atuaram no procedimento licitatório, com participação de empresários, no valor de R\$ 7.809,84 [diferença do valor aplicado (R\$ 2.480,00) para o valor médio (R\$ 1.178,36) encontrado no mercado], razão pela qual indício as pessoas abaixo, nos crimes de Fraude em Licitação ou Contrato (art. 337-L, inc. V, do Código Penal) e Peculato (art. 312 do Código Penal), registrando sinteticamente suas condutas:

- 1. Antenor Ferreira da Silva Junior**, Presidente da Comissão de Licitação, brasileiro, casado, natural de João Pessoa/PB, servidor público efetivo, ensino médio, CPF nº 893.099.954-91, nascido aos 25/09/1974, com 50 anos de idade, filho Antenor Ferreira da Silva e Joanita de Andrade Ferreira, residente na Rua Nossa Senhora da Assunção, 36, Centro, de Alhandra/PB, Câmara de Vereadores, telefone: 83.9.9903-9834, foi o responsável por captar as cotações junto às três empresas do Estado de Pernambuco. Não realizou pesquisas de preços no Estado da Paraíba, não realizou pesquisas junto a revendedores da empresa Intelbras facilmente disponíveis na internet, haja vista, que uma simples busca no "Google" seria o suficiente para encontrar valores bem abaixo dos fornecidos. Realizou o protocolo de autuação, o termo de autuação de processo licitatório, mesmo sabendo que os preços ali praticados não condiziam com os preços praticados no mercado;
- 2. José Roberto Lourenço dos Santos**, presidente da Câmara Municipal de Alhandra, CPF: 082.364.694-76, brasileiro, casado, vereador, filho de José Lourenço dos Santos e Maria da Penha Nascimento dos Santos, residente na Rua Nossa Senhora da Assunção, 149, Alhandra/PB, telefone: 83.9.9121.0467, ordenador de despesas, mesmo ciente das irregularidades que tornou o contrato mais oneroso, autorizou, adjudicou e empenhou os valores para a empresa AB Indústria e Comércio. Em suas declarações narrou que não se recordava o motivo pelo qual não foram feitas cotações no Estado da Paraíba, nem junto a Empresa Intelbras e aos seus revendedores.





3. Ana Paula Bandeira do Ó, proprietária da Empresa AB Indústria e Comércio, brasileira, solteira, natural de Olinda/PE, empresária, ensino médio, CPF: 029.341.984-13, nascida aos 09/03/1977, filha de José Pedro da Silva do Ó e Aldenice Bandeira do Ó, residente na Rua Praça da Silva, 59, Vila Mariana, APT 201, Bairro Amaro Branco, Olinda/PE, F: 81.9.9208-4933, ofereceu cotação um dia após a abertura do processo licitatório com preços fora da realizada do mercado, tornando o contrato com o órgão público injustamente mais oneroso, recebeu os valores de R\$ 14.880,00, no dia 16/03/2023, referente às 06 fechaduras.

• **Da Capitulação Legal quanto às imputações**

A Lei nº 14.133 (lei de Licitações) entrou em vigor em 1º de abril de 2021 e expressamente revogou o art. 96, I, da Lei 8.666/1993. Contudo, reproduziu as mesmas condutas no art. 337-L do Código Penal, prevendo sanção mais gravosa, razão pelo qual não ocorreu a denominada *abolitio criminis*⁵, veja os dispositivos:

Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente: elevando arbitrariamente os preços". Pena: Detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa **(art. 96, I, da Lei n. 8.666/93)**, que corresponde ao atual **art. 337-L, V, da Lei n.14.133/2021**: "Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante: (...) qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Registre-se que o termo "licitação", elemento do tipo da fraude a que se refere o art. 337-L, deve ser entendido como qualquer processo de compra pelo Poder Público nos termos da Lei de Licitações, não se restringindo as modalidades tradicionais licitatórias⁶.

⁵ Ação Penal nº 993. Relatório e Voto do Exmo. Sr. Ministro Francisco Falcão. Superior Tribunal de Justiça. 03/11/2021.

⁶ Ação Penal nº 993. Relatório e Voto do Exmo. Sr. Ministro Francisco Falcão. Superior Tribunal de Justiça. 03/11/2021.

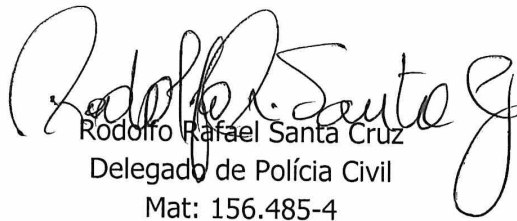




Já em relação ao crime de peculato aplica-se tanto na modalidade de desvio (funcionários públicos) quanto na modalidade de apropriação (empresário).

Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa. § 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário **(Peculato/art. 312 do Código Penal.)**

João Pessoa/PB, 06 de Dezembro de 2024.


Rodolfo Rafael Santa Cruz
Delegado de Polícia Civil
Mat: 156.485-4

